



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 430,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA**Ano**

As três séries	 Kz: 470 615.00
A 1.ª série	 Kz: 277 900.00
A 2.ª série	 Kz: 145 500.00
A 3.ª série	 Kz: 115 470.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO**Presidente da República****Decreto Presidencial n.º 96/14:**

Aprova as Instruções e o Manual para a Elaboração do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2015. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 106/13, de 28 de Junho.

Despacho Presidencial n.º 66/14:

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas da Zona da Boavista ligação da Estrada SONILS/Via Expresso Luanda/Kifangondo, na Província de Luanda, a ser celebrado com a Empresa OMATAPALO, no valor global de Kz: 1.490.000.000,00 e a Estrada Dundo/Nzagi, na Província da Lunda Norte, a ser celebrado com a Empresa OMATAPALO, no valor global de Kz: 6.750.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 67/14:

Aprova o Projecto de Empreitada para a construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Mbanza Congo, bem como os Contratos da Empreitada de Construção das infra-Estruturas Integradas da Cidade do Mbanza Congo Fase 1 Etapa 2, na Província do Zaire, a ser celebrado com a empresa CRBC, no valor total em Kwanzas equivalente em Dólares a USD 19.532.397,75 e o de Prestação de Serviços de Fiscalização com a empresa Dar Angola Consultoria, Limitada, no valor total em Kwanzas equivalente em Dólares a USD 1.028.020,93 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 68/14:

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Estrada Chachingues/Chicala/Mutumbo na Província do Bié, a ser celebrado com a empresa Alva Ventures, S.A., no valor global de Kz: 9.860.000.000,00, da Estrada de Malanje/Quimbamba/N'Gola Luige, na Província de Malanje, a ser celebrado com a Empresa Alva Ventures, S.A., no valor global de Kz: 3.000.000.000,00, e da Estrada Cangandala/Culamagia na Província de Malanje, a ser celebrado com a empresa Alva Ventures, S.A., no valor global de Kz: 3.225.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 69/14:

Aprova a minuta de Contrato de Empreitada da 2.ª Circular Catete/Calumbo/Ramiro — Fase 1 (Abertura de Plataforma), na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa TELHABEL — Construção Angola, S.A., no valor global de Kz: 10.600.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o referido contrato.

Despacho Presidencial n.º 70/14:

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Estrada Bocoio/Chila/Atome, na Província de Benguela, no valor global de Kz: 6.075.000.000,00, de Passagens Desniveladas do Caminho-de-Ferro de Luanda, Cruzamento com a Avenida Hoji-ya-Henda, na Província de Luanda, no valor global de Kz: 2.588.000.000,00 e o Projecto de Continuidade da Via Expressa Luanda/Viana até Catete, na Província de Luanda, a serem celebrados com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 13.050.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 71/14:

Aprova a minuta de Contrato de Empreitada de Reabilitação da 5.ª Avenida, a ser celebrado com a empresa Camargo Corrêa, Construção, no valor global de Kz: 1.139.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o referido contrato.

Despacho Presidencial n.º 72/14:

Aprova o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição e a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q6) para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Km 44), composto por Reservatórios, Tanque Elevado, incluindo Estação de Bombagem, Edifícios Auxiliares e Rede de Distribuição Associado a ser celebrado com o Consórcio Solidaeng — VHM Angola, no valor total de Kz: 46.694.400,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

Despacho Presidencial n.º 73/14:

Aprova o Projecto e o Contrato de Empreitada de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Nzeto, Fase 1, Etapa 2, na Província do Zaire, a ser celebrado com a empresa Sinohydro, no valor global total em Kwanzas equivalente a USD 19.647.802,52 e o Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização do Projecto de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Nzeto, na Província do Zaire, Etapa 1, fase 2, a ser celebrado com a empresa Dar Angola Consultoria, Limitada, no valor total equivalente em Kwanzas a 1.034.094,87 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 74/14:

Altera a composição da Comissão Interministerial para a organização da participação da República de Angola na Expo 2015, criada através do Despacho Presidencial n.º 122/12, de 19 de Novembro e integra na referida Comissão o representante do Ministério da Cultura.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 96/14 de 6 de Maio

O Orçamento Geral do Estado (OGE) é o instrumento programático aprovado por lei específica, de que se serve a Administração do Estado para gerir os recursos públicos, de acordo com os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade;

Havendo necessidade de elaborar o Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2015, de acordo com o artigo 19.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

1. São aprovadas as Instruções para a Elaboração do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2015, anexas ao presente Decreto Presidencial e que dele são parte integrante.

2. É aprovado o Manual para a Elaboração do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2015, anexo ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 106/13, de 28 de Junho.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 2 de Abril de 2014.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015

ARTIGO 1.º (Âmbito)

As presentes Instruções destinam-se a estabelecer as regras e procedimentos a serem observados pelos Órgãos do

Sistema Orçamental e Unidades Orçamentais, no processo de preparação do Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 2015.

ARTIGO 2.º (Orçamento Geral do Estado)

O Orçamento Geral do Estado é o instrumento programático aprovado por lei específica, de que se serve a Administração do Estado e a Administração Autárquica, incluindo os correspondentes fundos e serviços autónomos, as instituições sem fins lucrativos financiadas maioritariamente por si e a segurança social, para gerir os recursos públicos, de acordo com os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade, estimando as receitas e fixando os limites de despesa.

ARTIGO 3.º (Sistema Orçamental do Estado)

1. O Sistema Orçamental do Estado é um subsistema do Sistema de Administração Financeira do Estado, cujo objectivo consiste em elaborar e manter actualizado o Orçamento Geral do Estado, garantindo a aplicação dos princípios da legalidade, unidade, universalidade, anualidade, eficiência, eficácia e publicidade na obtenção e aplicação dos recursos públicos.

2. O Órgão Central do Sistema Orçamental é o Ministério das Finanças, sendo órgãos sectoriais os Órgãos de Soberania, os Ministérios, os Governos Provinciais, os Serviços de Inteligência, a Procuradoria Geral da República, a Comissão Nacional Eleitoral e demais órgãos do Governo.

3. Ao Órgão Central do Sistema Orçamental compete coordenar e supervisionar o processo de preparação dos orçamentos dos Órgãos do Sistema Orçamental e consolidar o projecto de Orçamento Geral do Estado.

4. Aos Órgãos Sectoriais do Sistema Orçamental compete estabelecer directrizes sectoriais, instruções e procedimentos para a elaboração da proposta orçamental e consolidar as propostas orçamentais das respectivas Unidades Orçamentais.

5. Às Unidades Orçamentais compete coordenar o processo de elaboração da proposta orçamental no seu âmbito de actuação, integrando e articulando o trabalho dos seus Órgãos Dependentes.

ARTIGO 4.º (Acções de formação)

O Ministério das Finanças deve realizar acções de formação (cursos de curta duração e seminários), visando capacitar os intervenientes no processo de preparação do Orçamento Geral do Estado no uso da Metodologia, das classificações orçamentais e das funcionalidades do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado.

ARTIGO 5.º (Orçamento preliminar)

1. O Orçamento Preliminar é um instrumento do processo de preparação do Orçamento Geral do Estado, elaborado com base na avaliação dos Programas e Actividades, segundo uma escala de prioridades que permitem atingir os objectivos políticos máximos, médios e mínimos.

2. O Orçamento Preliminar é a base de fundamentação para o estabelecimento da Necessidade de Limite de Despesa de cada Unidade Orçamental para o ano 2015.

3. Os Governos Provinciais devem, na elaboração das propostas orçamentais das respectivas Províncias, observar o estabelecido nos artigos 4.º, 6.º, 12.º, e 13.º do Decreto Presidencial n.º 30/10, de 9 de Abril.

4. Os Institutos Públicos e Serviços Autónomos do sector económico ou produtivo devem, na elaboração das propostas orçamentais, assegurar o pagamento de dois terços das remunerações do total de efectivos sob sua responsabilidade com receitas próprias, nos termos do estabelecido nos n.ºs 3 e 5 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho.

5. As Representações Comerciais devem remeter os respectivos «Orçamentos Preliminares» ao Ministério do Comércio para avaliação e tratamento com o Ministério das Relações Exteriores, na definição do Limite de Despesa.

6. O orçamento de funcionamento dos Adidos de Imprensa é parte integrante do orçamento das respectivas Missões Diplomáticas, pelo que as propostas de «Orçamento Preliminar» devem ser remetidas ao Chefe da Missão Diplomática.

ARTIGO 6.º

(Despesas de Apoio ao Desenvolvimento)

1. Despesas de Apoio ao Desenvolvimento são despesas que contribuem, directa ou indirectamente, para o desenvolvimento, ou seja, são despesas de programas específicos ou projectos que não sejam de investimento público que uma vez concluídos não dão origem a despesas de funcionamento correntes permanentes, podendo entretanto nalguns casos, reforçar ou contribuir para a rendibilização do investimento em capital fixo.

2. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem proceder, junto das Direcções Nacionais do Orçamento do Estado e dos Órgãos Locais do Ministério das Finanças, ao cadastramento dos projectos e actividades que integram a proposta orçamental, independentemente de terem sido executados ao abrigo do OGE-2014.

3. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem assegurar a correcta orçamentação das despesas de funcionamento, por forma a inviabilizar a execução ao abrigo destas despesas classificáveis em projectos ligados as Despesas de Apoio ao Desenvolvimento que devem assim ser inscritas no Orçamento Geral do Estado.

4. As Despesas de Apoio ao Desenvolvimento dos sectores da saúde e educação, ao nível provincial, devem ser inscritas nas propostas orçamentais das respectivas Direcções Provinciais.

ARTIGO 7.º

(Necessidade de Limite de Despesa)

1. Os Órgãos do Sistema Orçamental, com base nos respectivos Orçamentos Preliminares, devem solicitar na Plataforma Informática do Sistema Integrado de Gestão Financeira do

Estado — SIGFE, a «Necessidade Limite de Despesa» para a elaboração da proposta orçamental para o ano 2015, das respectivas Unidades Orçamentais.

2. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem solicitar o Limite de Despesa para Despesas de Funcionamento e Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (Programas Específicos), obedecendo às respectivas «Fontes de Recursos» e «Categorias de Despesas».

3. Os Órgãos do Sistema Orçamental ao solicitarem o Limite de Despesas de Funcionamento e de Apoio ao Desenvolvimento, devem indicar a incidência anual para o OGE-2015, bem como a previsão de despesas para os anos 2016 e 2017.

4. Os Órgãos do Sistema Orçamental na determinação da Necessidade de Limite de Despesa devem ter em consideração a previsão de crescimento do PIB, da receita fiscal e considerar como despesa de funcionamento permanente as aquisições de material de consumo corrente e a prestação de serviços, evitando assim a recorrência em gastos de investimento.

5. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem validar as Necessidades de Limite de Despesas na Plataforma Informática do SIGFE, anexando os ficheiros contendo:

- a) O Relatório de Fundamentação, contendo uma síntese das justificações do limite de despesa solicitado, evolução dos principais indicadores do PND 2013-2017 de 2012 para 2013 e perspectivas para 2014 e 2015, principais programas e respectivos projectos ligados as despesas de apoio ao desenvolvimento e crescimento percentual, comparativamente a 2014, das despesas por Unidade Orçamental e categoria económica da despesa;
- b) A Previsão de Receitas Consignadas e Próprias;
- c) O Fundo Salarial com o Pessoal em Serviço, apresentando a informação global por categoria do Órgão;
- d) O Fundo Salarial para a Promoção do Pessoal, apresentando a informação global por categoria do Órgão;
- e) O Fundo Salarial para a Admissão do Pessoal, apresentando a informação global por categoria do Órgão;
- f) A Listagem de novos Órgãos Dependentes para 2015, indicando os respectivos Diplomas legais.

6. As Unidades Orçamentais devem informar o Ministério das Finanças, através do Modelo de Arrecadação de Receitas Próprias e Consignadas, o valor de despesas a realizar com recursos oriundos de doações de organizações internacionais, a fim de ser atribuído o respectivo Limite de Despesa.

7. As despesas relacionadas com direitos alfandegários, taxas de serviços aduaneiros e honorários pelo serviço de despacho resultantes de importações ao abrigo da execução de projectos de investimentos públicos, devem ser incorporados nas dotações destes, inscritas no Programa de Investimentos Públicos para o ano 2015.

ARTIGO 8.º

(Limite de Despesas dos Órgãos da Administração Central do Estado)

1. Os Limites de Despesas de Funcionamento e Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (Programas Específicos) dos Órgãos da Administração Central do Estado para o ano 2015 são determinados com base nos grandes objectivos nacionais e sectoriais do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 e na Necessidade de Limite de Despesa, solicitadas no SIGFE.

2. Os Limites de Despesas referido no número anterior do presente artigo são fixados para cada Departamento Ministerial e Órgãos Específicos do Executivo, competindo aos respectivos Titulares estabelecer o Limite de Despesas das respectivas Unidades Orçamentais, com base na proposta de Limites elaborados pelo Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, ou órgão equivalente.

3. Na definição do Limite de Despesas das Unidades Orçamentais deve priorizar-se as actividades e projectos em função das prioridades definidas nos Programas Sectoriais, garantir o funcionamento das actividades em curso, assegurar a correcta orçamentação dos contratos vigentes de aquisição de bens e prestação de serviços e garantir a afectação de recursos para o normal funcionamento das instituições tuteladas.

4. O Ministério das Relações Exteriores, para melhor avaliação e enquadramento das prioridades sectoriais deve, na fixação do Limite Global de Despesas das Missões Diplomáticas, interagir com o Ministério da Comunicação Social.

5. Para inscrição no OGE-2015 a Casa de Segurança do Presidente da República deve submeter à aprovação do Conselho de Segurança e Defesa Nacional a Programação de Segurança Nacional para o ano 2015 dos Órgãos de Defesa e Segurança.

6. Os Órgãos da Administração Central do Estado devem garantir o Limite de Despesas com o pessoal das respectivas Unidades Orçamentais que assegure o pagamento integral dos salários e subsídios dos efectivos em serviço a 30 de Julho de 2014, bem como a cobertura do planeamento de efectivos do ano 2015.

7. As Unidades Orçamentais que detêm Contratos-Programa vigentes ou pretendam a assinatura dos mesmos em 2015 devem acautelar nas respectivas propostas orçamentais, dotações orçamentais para o efeito na natureza económica das despesas ”Transferências para Instituições sem Fim Lucrativos”.

ARTIGO 9.º

(Limite de Despesas dos Órgãos Locais)

1. Os Limites de Despesas de Funcionamento e Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (Programas Específicos) dos Governos Provinciais para o ano 2015, são determinados com base nos grandes objectivos nacionais e sectoriais do Plano

Nacional de Desenvolvimento 2013-2017, nos Programas Provinciais de Desenvolvimento e na Necessidade de Limite de Despesa, solicitadas no SIGFE.

2. Os Limites de Despesas referidos no número anterior do presente artigo são fixados para cada Província, competindo aos respectivos Governadores Provinciais estabelecer o Limite de Despesa de cada Unidade Orçamental, com base na proposta de limites de despesa elaborada pelo Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, apoiado metodologicamente pela Delegação Provincial de Finanças.

3. Na definição do Limite de Despesa das Unidades Orçamentais deve priorizar-se as actividades e projectos em função das prioridades definidas nos Programas Provinciais, garantir o financiamento das actividades em curso, assegurar a correcta orçamentação dos contratos vigentes de aquisição de bens e prestação de serviços e garantir a afectação de recursos para o normal funcionamento das instituições existentes e novas da província.

4. Na elaboração da Proposta Orçamental os Governos Provinciais devem afectar as Unidades Orçamentais e respectivos Órgãos Dependentes dos sectores da saúde, educação e reinserção social, limites de despesa superiores a média aritmética das dotações orçamentais dos anos 2013 e 2014.

5. As Administrações Municipais devem garantir os recursos mínimos para o funcionamento das Repartições Municipais da Saúde e da Educação, bem como a inscrição nas mesmas dos projectos «Cuidados Primários de Saúde» e «Merenda Escolar».

6. Os Governos Provinciais devem garantir o Limite de Despesa com o pessoal das respectivas Unidades Orçamentais que assegure o pagamento integral, em 2015, dos salários e subsídios dos efectivos em serviço a 30 de Julho de 2014, bem como, a cobertura do planeamento de efectivos do ano 2015 que contemple a admissão de novos efectivos para as novas instituições de saúde e de educação.

7. O Limite de Despesa dos Governos Provinciais de Cabinda e do Zaire engloba as despesas a serem realizadas com as receitas fiscais advinentes à exploração petrolífera realizada nos respectivos territórios, afectadas nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 30/10, de 9 de Abril.

8. O Limite de Despesa dos Governos Provinciais da Lunda-Norte, da Lunda-Sul e do Moxico engloba as despesas a serem realizadas com as receitas fiscais referentes a exploração diamantífera realizada nos respectivos territórios, afectadas nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 30/10, de 9 de Abril.

ARTIGO 10.º

(Proposta Orçamental dos Órgãos de Soberania)

1. Os Limites de Despesas dos Órgãos de Soberania para o ano 2015 são determinados com base na Necessidade de Limite de Despesa, solicitadas no SIGFE e respectivas justificações.

2. O Ministro das Finanças, por delegação do Titular do Poder Executivo, deve, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, discutir com os Órgãos de Soberania os respectivos Limites de Despesa.

3. As propostas orçamentais dos Órgãos de Soberania devem assegurar as dotações Orçamentais para o pagamento integral dos salários e subsídios dos seus efectivos.

ARTIGO 11.º

(Elaboração da Proposta Orçamental)

1. As Unidades Orçamentais devem proceder a elaboração das respectivas propostas orçamentais na Plataforma Informática do SIGFE, com base no Limite de Despesas fixada pelo respectivo Órgão do Sistema Orçamental.

2. Na inserção de dados na Plataforma Informática do SIGFE, as Unidades Orçamentais devem observar com rigor, a classificação funcional-programática e económica da despesa.

3. As Missões Diplomáticas e Consulares devem proceder à elaboração das respectivas propostas orçamentais na Plataforma Informática do SIGFE, com base no Limite de Despesas fixada pelo Ministério das Relações Exteriores.

4. As Representações Comerciais devem proceder à elaboração das respectivas propostas orçamentais na Plataforma Informática do SIGFE, com base no Limite de Despesas fixada pelo Ministério do Comércio.

5. As despesas a serem realizadas com recursos oriundos de doações de organismos internacionais e as respectivas contrapartidas de recursos internos devem ser identificados na proposta orçamental através do respectivo «Acordo», conforme Tabela de Acordos do OGE e respectiva «Fonte de Recurso» («Contrapartida de Doações» ou «Recursos Ordinários do Tesouro», conforme aplicável).

6. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem proceder à validação, no SIGFE, das propostas orçamentais das respectivas Unidades Orçamentais, procedimento através do qual é informado ao Ministério das Finanças a conclusão do processo de preparação do orçamento do órgão, aprovado pela Entidade Máxima.

ARTIGO 12.º

(Prazos)

1. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem, a partir do dia 10 de Abril de 2014, iniciar as acções inerentes a elaboração do OGE-2015 e proceder ao cadastro das actividades e projectos para o ano 2015, até ao dia 15 de Maio de 2014.

2. O Ministério das Finanças deve disponibilizar a funcionalidade do SIGFE para apresentação da necessidade de limite de despesas, até ao dia 21 de Abril de 2014.

3. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem proceder à elaboração dos respectivos orçamentos preliminares, até ao dia

16 de Maio de 2014 e, com base neles, solicitar a Necessidade de Limite de Despesas — NLD para o ano 2015 na Plataforma Informática do SIGFE, até ao dia 13 de Junho de 2014.

4. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem informar ao Ministério das Finanças os «Usuários do SIGFE» autorizados a efectuar o procedimento de validação da Necessidade de Limite de Despesa e da Proposta Orçamental, utilizando para o efeito o Modelo em anexo ao presente Diploma, até ao dia 30 de Maio de 2014.

5. A Casa de Segurança do Presidente da República deve submeter à aprovação do Conselho de Segurança e Defesa Nacional e remeter ao Ministério das Finanças a Proposta de Orçamento de Segurança Nacional para o ano 2015, até ao dia 13 de Junho de 2014.

6. O Ministério das Finanças deve apreciar e discutir os Limites de Despesa com os Órgãos do Sistema Orçamental, até ao dia 11 de Julho de 2014.

7. As Propostas de Limites de Despesas para o ano 2015 devem ser apreciadas pela Comissão Económica do Conselho de Ministros, até ao dia 31 de Julho de 2014.

8. O Ministério das Finanças deve disponibilizar os Limites de Despesas para a elaboração das propostas orçamentais, na Plataforma Informática do SIGFE, até ao dia 6 de Agosto de 2014 e, subsequentemente, os Órgãos do Sistema Orçamental as respectivas Unidades Orçamentais e Órgãos dependentes até ao dia 15 de Agosto.

9. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem solicitar ao Ministério das Finanças, os ajustamentos das categorias dos Limites de Despesa (contrapartidas internas) que se tornem necessários no processo de orçamentação, até ao dia 25 de Agosto.

10. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem assegurar a elaboração dos orçamentos para o ano 2015 das respectivas Unidades Orçamentais, na Plataforma Informática do SIGFE, até ao dia 8 de Setembro 2014.

11. Os Órgãos de Soberania, com base no Limite de Despesa discutido com o Poder Executivo, devem proceder à elaboração dos respectivos orçamentos para o ano 2015, na plataforma Informática do SIGFE, até ao dia 8 de Setembro de 2014.

12. O Ministério das Finanças, em coordenação com a Agência Nacional de Investimento Privado, deve determinar a despesa fiscal resultante dos incentivos concedidos, até ao dia 8 de Setembro.

13. O Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial deve remeter ao Ministério das Finanças o Programa de Investimentos Públicos aprovado para o ano 2015, para inscrição no OGE/2015, até ao dia 25 de Setembro.

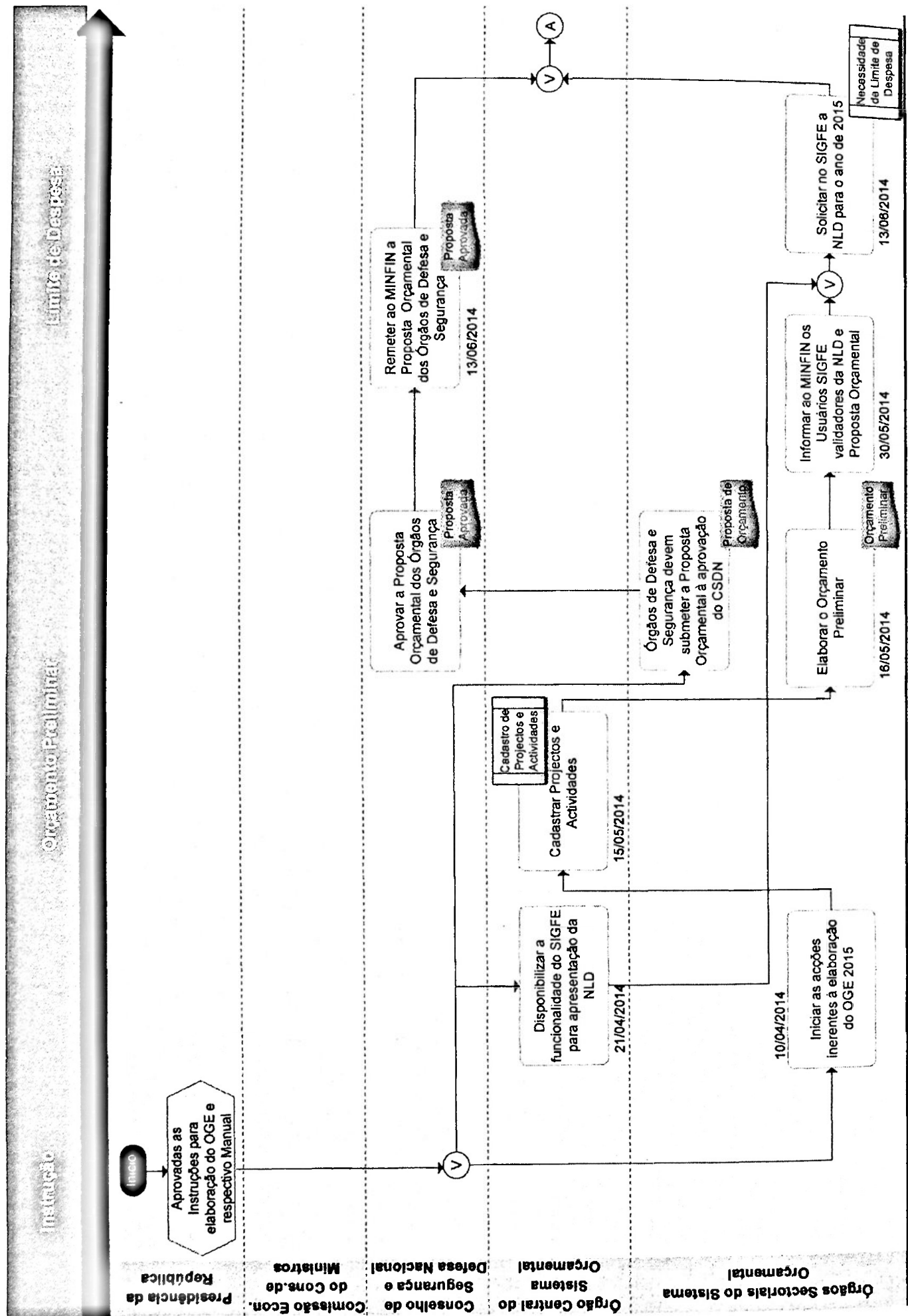
Modelo a que se refere o n.º 4 do artigo 12.º

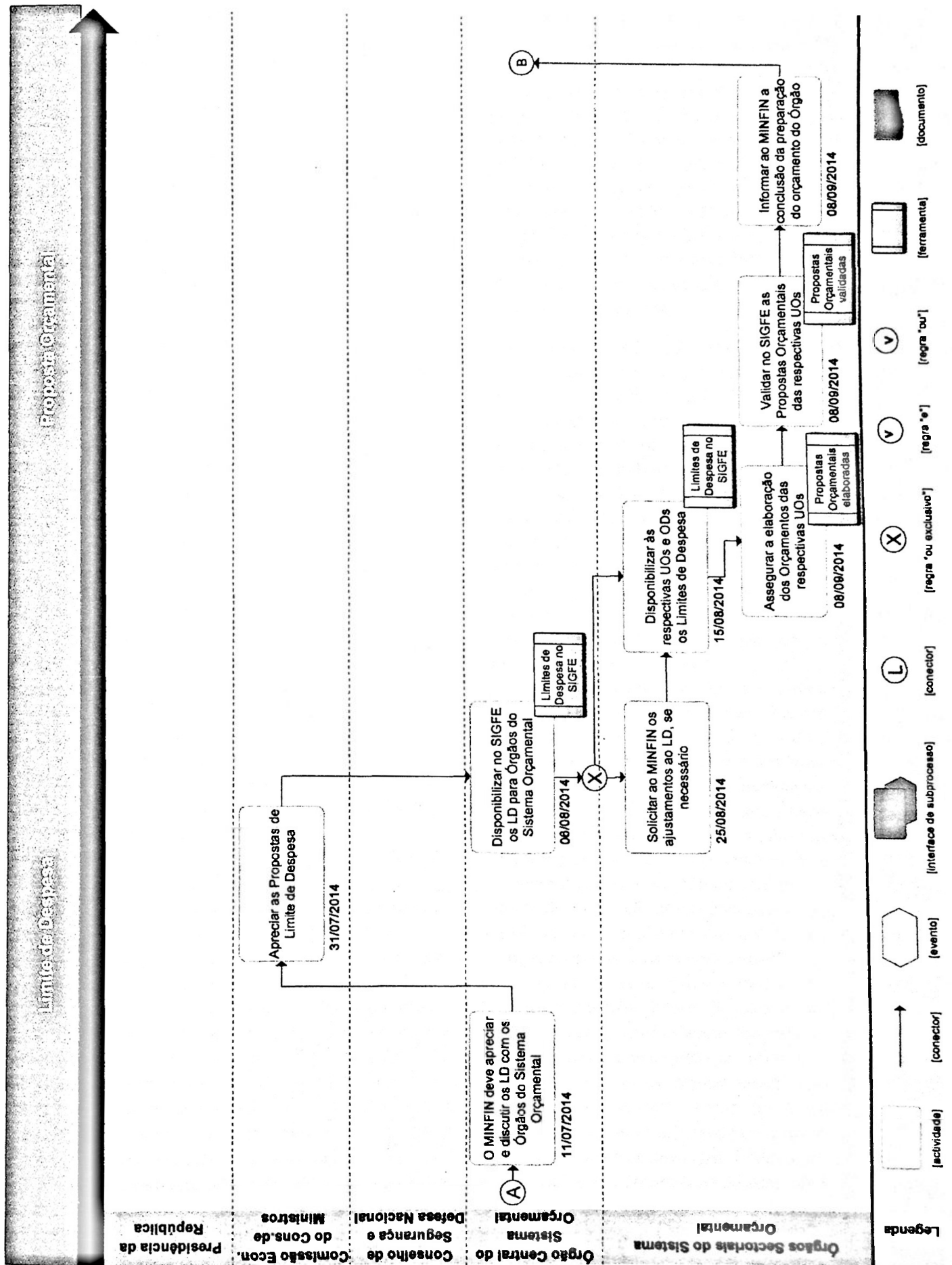
 REPÚBLICA DE ANGOLA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE UTILIZADOR DO SIGFE (VALIDAÇÃO)	EXERCÍCIO: 2015
ÓRGÃO DO SISTEMA ORÇAMENTAL:		
RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO		
NÚMERO DO B.IDENTIDADE:	NOME COMPLETO:	
NÚMERO DE CONTRIBUINTE	FUNÇÃO OU CATEGORIA:	
TELEFONE:	E-MAIL:	ENDEREÇO:
NOME DE USUÁRIO (APLICAVEL AOS QUE JÁ TENHAM ACESSO AO SIGFE)		
RESPONSÁVEL SUPLENTE PELA VALIDAÇÃO		
NÚMERO DO B.IDENTIDADE:	NOME COMPLETO:	
NÚMERO DE CONTRIBUINTE	FUNÇÃO OU CATEGORIA:	
TELEFONE:	E-MAIL:	ENDEREÇO:
NOME DE USUÁRIO (APLICAVEL AOS QUE JÁ TENHAM ACESSO AO SIGFE)		
TERMO DE COMPROMISSO: Os utilizadores estão cientes das atribuições referentes à segurança do sistema e, de posse da senha de Utilizador, comprometem-se a: a) Não revelar, fora do âmbito profissional, facto ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, por força das suas atribuições; b) Manter absoluta cautela quando da exibição de dados em ecrã ou impresso e ainda, na gravação em meios electrónicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas; c) Não se ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas; d) Acompanhar a impressão e recolher os relatórios de salda, cuja emissão tenha solicitado; e) Responder, em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das acções ou omissões que possam por em risco ou comprometer a restrição de conhecimento da respectiva senha ou das transacções em que esteja habilitado.		
DATA	ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO	

CALENDÁRIO DE ELABORAÇÃO DO OGE-2015

Responsável		2014											
		FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	OUT
1	Direcção Nacional do Orçamento de Estado	17 de Março	28 de Março	21									
2	Direcção Nacional dos Orçamentos Locais	17 de Março	28 de Março	21									
3	Presidente da República			10									
4	MINFIN			21									
5	DNOE e DNOJ/MinFin e DNIMPDT	17 de Março			13								
6	Órgãos do Sistema Orçamental	10 de Abril				8							
7	MINFIN	10 de Abril		21									
8	Órgãos do Sistema Orçamental	10 de Abril		16									
9	Órgãos do Sistema Orçamental	10 de Abril		16									
10	Órgãos do Sistema Orçamental	5 de Maio		30									
11	Órgãos do Sistema Orçamental	18 de Maio			13								
12	Casa Segurança PR	19 de Maio		13									
13	MINFIN/Órgãos do Sistema Orçamental	18 de Junho			11								
14	Órgãos de Soberania	18 de Junho			11								
15	Comissão Económica Conselho Ministros	10 de Julho				31							
16	MINFIN	4 de Agosto					16						
17	Órgãos do Sistema Orçamental	7 de Agosto					15						
18	Órgãos do Sistema Orçamental	18 de Agosto					25						
19	Órgãos do Sistema Orçamental	7 de Agosto					8						
20	Órgãos do Sistema Orçamental	1 de Setembro					8						
21	Órgãos de Soberania	11 de Agosto					8						
22	MINPLAN	16 de Setembro					25						
23	MINFIN/Órgãos do Sistema Orçamental	10 de Setembro					22						
24	MINFIN	22 de Setembro					30						
25	Comissão Económica Conselho Ministros	9 de Outubro					16						
26	Conselho de Ministros	22 de Outubro					29						
27	Presidente da República						31						

Presidente da R

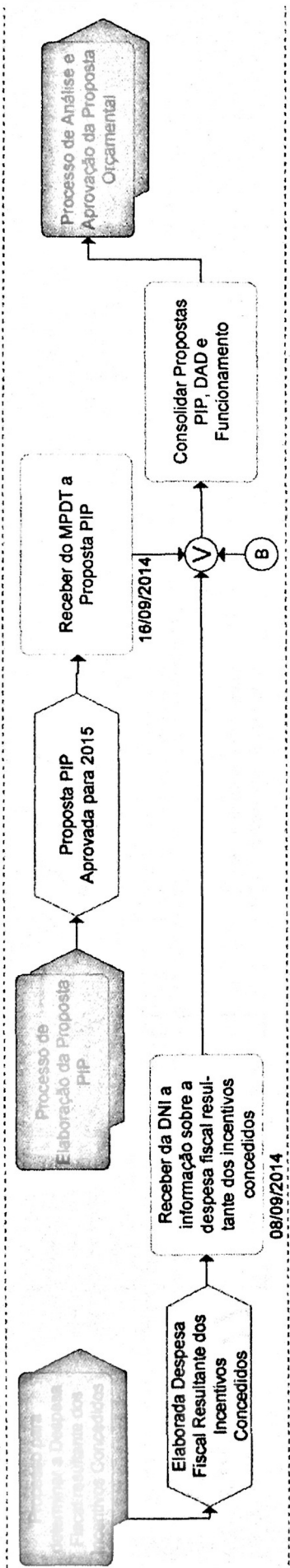




Aprovação do OGE
2015

Proposta Orçamental

Órgãos Sectoriais do Sistema Orçamental
Órgão Central do Sistema Orçamental
Conselho de Segurança e Defesa Nacional
Comissão Económica do Conselho de Ministros
Presidência da República



- Legenda
- [actividade]
 - [conector]
 - [evento]
 - [interface de subprocesso]
 - [conector]
 - [regra "ou exclusivo"]
 - [regra "e"]
 - [regra "ou"]
 - [ferramenta]
 - [documento]

Apresentação

O presente Manual é um instrumento de apoio ao processo de preparação do Orçamento Geral do Estado e contém orientações gerais e específicas aos Órgãos do Sistema Orçamental e às Unidades Orçamentais.

Visando aprimorar constantemente o processo orçamental, o Manual reflecte as alterações introduzidas pelo Decreto Presidencial sobre as Instruções de Elaboração do Orçamento Geral do Estado.

As orientações sobre a elaboração do orçamento estão distribuídas por vários capítulos. Por seu lado, os capítulos subdividem-se em secções e subsecções ou por alíneas, para facilitar o acesso às orientações, sendo a paginação sequencial.

1. INTRODUÇÃO

O Orçamento Geral do Estado constitui o plano financeiro anual ou plurianual consolidado do Estado e deve reflectir os objectivos, as metas e as acções contidos nos instrumentos de planeamento nacional. A responsabilidade de elaboração do OGE recai sobre o órgão central do orçamento (Ministério das Finanças), os Órgãos Sectoriais do Sistema Orçamental (Órgãos de Soberania, os Ministérios, os Governos Provinciais, os Serviços de Inteligência, a Procuradoria Geral da República, a Comissão Nacional Eleitoral e demais órgãos que constituem o Executivo), as Unidades Orçamentais — UO e as unidades de execução (Órgãos Dependentes — OD).

No âmbito do processo de modernização das finanças públicas, o Sistema Orçamental é um dos pilares deste processo de transformação, sendo que os processos conceituais e metodológicos, bem como operacionais, relacionados com a elaboração do Orçamento Geral do Estado vêm sendo aperfeiçoados nos últimos anos, principalmente desde o ano 2010 com a aprovação da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado.

Assim, a metodologia de elaboração do Orçamento Geral do Estado para o ano 2015 reitera os procedimentos introduzidos na elaboração do OGE-2014, nomeadamente o «Orçamento Preliminar» e a «Necessidade de Limite da Despesa», bem como a necessidade dos Órgãos do Sistema Orçamental informarem ao Ministério das Finanças os utilizadores do SIGFE habilitados a proceder à validação das Necessidades de Limites de Despesa e das Propostas Orçamentais.

Os limites orçamentais a serem observados pelas Unidades Orçamentais são estabelecidos com base nas necessidades de limite de despesas apresentadas pelos Órgãos do Sistema Orçamental. Assim, os Órgãos do Sistema Orçamental e as Unidades Orçamentais ficam com a prerrogativa de afectar esses limites entre os seus diversos Órgãos Dependentes, quer sejam da administração directa, quer sejam da administração indirecta (Institutos Públicos e Serviços Autónomos) contemplando-os de acordo com as prioridades da política sectorial.

Importa salientar que os limites de despesas dizem respeito a totalidade das despesas de cada Órgão do Sistema Orçamental, quer seja da Administração Central, quer seja da Administração Local. No caso das províncias, o limite de despesas fixado engloba as despesas a realizar com a utilização das receitas consignadas nos termos do Decreto Presidencial

n.º 30/10, de 9 de Abril, pelo que é da responsabilidade dos Governos Provinciais a correcta orçamentação das correspondentes despesas.

Assim, a proposta de Orçamento Geral do Estado para o próximo exercício económico deverá possibilitar a avaliação das acções do Executivo, o redireccionamento da aplicação dos recursos para as áreas prioritárias e facilitar a sua compreensão pela Assembleia Nacional, quanto ao destino que o Estado pretende dar às receitas a serem arrecadadas, em relação às despesas que se pretende realizar para atender às necessidades das populações.

No âmbito da modernização das finanças públicas, estará disponível no site do Ministério das Finanças (www6.minfin.gv.ao), a recolha na Plataforma Informática do SIGFE da necessidade de limite de despesa e da proposta orçamental das Unidades Orçamentais.

2. DIRECTRIZES GERAIS

As Propostas de Orçamento devem ser elaboradas obedecendo às seguintes directrizes:

1. A proposta orçamental é elaborada na Plataforma Informática do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado com base no Limite de Despesa Fixado.

2. As receitas devem ser estimadas de forma a abranger todas as fontes, nomeadamente as próprias, as consignadas e as advindas de doações e financiamentos, inclusive aquelas decorrentes de contrapartidas.

3. As despesas a realizar por conta de doações já recebidas ou a receber devem ser inscritas no OGE com a sua correspondente fonte de recursos, de modo a assegurar o princípio da universalidade orçamental.

4. As despesas a realizar devem ocorrer prioritariamente por conta dos Recursos Próprios e dos Recursos Consignados, em detrimento dos Recursos Ordinários do Tesouro.

5. Devem ser obedecidas as prioridades do Executivo, constantes do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017, na elaboração das Propostas Orçamentais. Assim, os programas, projectos e actividades a realizar em 2015 devem contribuir para alcançar os objectivos programáticos do Executivo, tendo em conta o formato de «Orçamento Programa» do OGE, permitindo a avaliação de resultados com base em indicadores dos gastos realizados, previamente definidos.

6. A proposta orçamental consolidada de cada Órgão Orçamental (somatório das propostas de todas as Unidades Orçamentais e seus Órgãos Dependentes) deve respeitar o limite máximo (tecto) estabelecido para o seu conjunto de actividades e para o conjunto de projectos.

7. As despesas com o pessoal devem estar de acordo com o quadro de pessoal em serviço na Instituição e o planeamento de efectivos. Deve ainda, apresentar claramente as necessidades de enquadramento de novos funcionários, de forma a permitir a sua avaliação e autorização de admissões, nos termos do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, bem como do Decreto Presidencial n.º 232/13, de 31 de Dezembro.

8. Os Serviços e Fundos Autónomos e os Institutos Públicos, ao proporem despesas a serem custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro, devem considerar o limite máximo de

75% (setenta e cinco por cento) do valor total da respectiva proposta orçamental, devendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) serem cobertos com recursos próprios, a fim de manterem a autonomia financeira. Em todas as situações em que a receita própria não garanta a cobertura de 25 % da despesa, cessa a autonomia financeira, passando o Instituto Público ou Serviço Autónomo a Órgão Dependente da Unidade Orçamental de tutela.

9. Nos termos do Decreto n.º 31/10, de 9 de Abril, o Programa de Investimentos Públicos é elaborado pelo Ministério do Planeamento e Desenvolvimento Territorial, pelo que não constam do presente Manual, instruções sobre os projectos de investimentos públicos.

10. Ao Órgão Central do Sistema Orçamental compete coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração do Projecto de Orçamento Geral do Estado, bem como estabelecer as classificações orçamentais.

11. Aos Órgãos do Sistema Orçamental compete o seguinte:

- a) Garantir o cumprimento dos prazos fixados para o processo orçamental;
- b) Estabelecer directrizes sectoriais e instruções para a elaboração da proposta orçamental;
- c) Coordenar e elaborar no SIGFE as propostas orçamentais das respectivas Unidades Orçamentais;
- d) Avaliar a adequação da estrutura programática das propostas orçamentais das respectivas Unidades Orçamentais;
- e) Proceder ao cadastramento dos projectos e actividades;
- f) Avaliar as Necessidades de Limites de Despesa das Unidades Orçamentais;
- g) Avaliar as necessidades de admissão de novos agentes, das Unidades Orçamentais;
- h) Validar no SIGFE, a Necessidade de Limite de Despesa do Órgão;
- i) Validar no SIGFE a proposta orçamental do Órgão.

12. Às Unidades Orçamentais compete o seguinte:

- a) Garantir o cumprimento dos prazos fixados para o processo orçamental;
- b) Coordenar e elaborar no SIGFE as propostas orçamentais dos respectivos Órgãos Dependentes;
- c) Avaliar a adequação da estrutura programática das propostas orçamentais;
- d) Solicitar no SIGFE, a Necessidade de Limite de Despesa.

13. Aos Órgãos Dependentes compete garantir o cumprimento dos prazos fixados para o processo orçamental e elaborar a proposta orçamental no SIGFE.

3. Objectivos do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017

1. Objectivos Nacionais de Médio e Longo Prazos

O Plano Nacional de Desenvolvimento de Médio Prazo 2013-2017 pautar-se-á, em consonância com o seu enquadramento estratégico, pelos seguintes Grandes Objectivos Nacionais:

1. Preservação da unidade e coesão nacional;

2. Garantia dos pressupostos básicos necessários ao desenvolvimento;
3. Melhoria da qualidade de vida;
4. Inserção da juventude na vida activa;
5. Desenvolvimento do sector privado;
6. Inserção competitiva de Angola no contexto internacional.

2. Políticas Nacionais de Desenvolvimento

O PND 2013 — 2017 integra políticas nacionais de desenvolvimento e respectivos programas de acção fundamentais para a sua implementação, apresentados a seguir.

2.1. Política de População

A População e o Homem Angolano não podem deixar de ser o ponto de convergência de todos os resultados, políticas e acções de promoção do desenvolvimento. A prossecução dos objectivos da Política de População será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Definir a Política de População, tendo em conta os resultados do Recenseamento Geral da População e da Habitação em 2014;
- b) Implementar uma Política de Valorização e Apoio à Família, criando as condições económicas, sociais, culturais e políticas para que a família possa desempenhar a sua função nuclear na sociedade, como unidade social base, com respeito da sua identidade, unidade, autonomia e valores tradicionais;
- c) Aplicar uma Política de Igualdade de Género que promova, para homens e mulheres, iguais oportunidades, direitos e responsabilidades em todos os domínios da vida económica, política e social;
- d) Prestar serviços e desenvolver acções voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
- e) Garantir a protecção integral dos direitos da criança tendo em vista o desfrute pleno, efectivo e permanente dos princípios reconhecidos na legislação nacional e nos tratados internacionais de que o País é signatário, constituindo uma efectiva Agenda para a Defesa dos Direitos da Criança;
- f) Integrar os Movimentos Migratórios, Internos e Externos, na Estratégia Nacional de Desenvolvimento e na Política Nacional de População.

2.2. Política de Modernização do Sistema de Defesa e Segurança Nacional

Os Objectivos Estratégicos da Política de Defesa e Segurança Nacional orientam-se, naturalmente, para a preservação da União e a Coesão Nacional, assegurando os pressupostos fundamentais da Defesa e da Segurança Nacional, interna e externa, como condição fundamental para a estratégia de reforço da democracia e da promoção do desenvolvimento nacional, bem como da inserção regional e mundial de Angola. A prossecução dos Objectivos da Política de Modernização do Sistema de Defesa e Segurança Nacional apresentados será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Rever a legislação fundamental sobre Defesa Nacional e Forças Armadas;
- b) Melhorar a qualidade e a capacidade técnica, operacional, logística e infra-estrutural das Forças Armadas;
- c) Elevar a qualificação técnica e profissional dos recursos humanos das Forças Armadas e melhorar as suas condições de vida;
- d) Rever a legislação fundamental sobre Segurança e Ordem Interna;
- e) Garantir a segurança pública e a integridade e controlo das fronteiras nacionais e combater a criminalidade;
- f) Elevar a qualificação técnica e profissional dos recursos humanos das Forças de Segurança.

2.3. Política de Apoio à Reintegração Sócio-Económica de Ex-Militares

Os Objectivos Estratégicos da Política de Apoio à Reintegração Sócio-Económica centram-se na dignificação dos Ex-Militares, em reconhecimento à sua participação na Luta de Libertação Nacional e na Defesa da Pátria, assegurando, simultaneamente, a sua reinserção sócio-económica e profissional. A prossecução dos Objectivos da Política de Apoio à Reintegração Sócio-Económica de Ex-Militares será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Promover acções de reintegração económica e social de ex-Militares de forma específica, através da formação e capacitação profissional;
- b) Criar mecanismos adicionais de apoio às famílias dos ex-Militares, de modo a garantir-lhes os meios necessários à manutenção das condições básicas de vida;
- c) Assegurar a melhoria das condições de vida dos Ex-Militares e suas famílias;
- d) Promover a alfabetização de Ex-Militares;
- e) Garantir a formação e qualificação profissional de Ex-Militares;
- f) Promover o acesso de Ex-Militares à actividade empresarial;
- g) Assegurar a reabilitação de Ex-Militares Portadores de Deficiência.

2.4. Política de Estabilidade e Regulação Macroeconómica

A prossecução dos Objectivos da Política de Estabilidade e Regulação Macroeconómica será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Melhorar a coordenação das acções no âmbito da política orçamental com as acções do âmbito da política monetária e cambial;
- b) Conduzir uma política monetária que assegure a estabilidade dos preços, sem perder de vista a estabilidade do sistema financeiro, em consonância com os objectivos de política económica e social, relativos ao crescimento económico;

- c) Ancorar a despesa pública à melhoria tendencial do Défice Primário não Petrolífero, assegurando o seu financiamento com recurso a fontes próprias de receitas ou por meio de endividamento a níveis que não comprometam a capacidade solvente do Estado;
- d) Conduzir uma política cambial que permita um melhor controlo e gestão da massa monetária e preserve o valor do Kwanza, convertendo a moeda nacional no único meio de pagamento de aceitação geral no mercado interno;
- e) Reformular o posicionamento dos bancos de capitais públicos, visando maximizar os seus activos e adequar o seu funcionamento aos objectivos das políticas públicas de fomento do empresariado nacional, de captação de poupança nacional, de financiamento dos investimentos públicos e de criação de empregos na economia.

2.5. Política de Reforma Tributária e das Finanças Públicas

Os desafios que se colocam à política tributária angolana são grandes, nomeadamente para fazer face à reduzida capacidade de arrecadação de receitas e à incapacidade de alargar a base tributável, também pelo peso significativo que o sector informal tem na economia nacional. Assim, no período do plano, os principais objectivos consistirão na implementação de reformas do sistema tributário, da administração tributária, da justiça tributária, da tributação internacional e, ainda, da parafiscalidade. A prossecução dos Objectivos da Política de Reforma Tributária e das Finanças Públicas será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Desenvolver um sistema tributário mais eficiente na arrecadação, mais simples e justa para o contribuinte, e ajustado ao actual desenvolvimento económico e social;
- b) Introduzir mecanismos eficazes na cobrança, que salvaguardem os direitos e garantias dos contribuintes angolanos;
- c) Implementar um serviço ao contribuinte de excelência, através do investimento nas tecnologias de informação e comunicação e da modernização das práticas, metodologias e processos;
- d) Melhorar a qualidade e eficiência da administração tributária, através do recrutamento e selecção de pessoal qualificado e realização de acções de formação contínua, a nível nacional e local, devendo ser criado o Instituto de Formação Tributária;
- e) Harmonizar o sistema tributário angolano com outras práticas internacionais, a nível regional e global, através da celebração progressiva de acordos de dupla tributação e da realização de acordos de cooperação com instituições e organismos internacionais.

2.6. Política de Promoção do Crescimento Económico, do Aumento do Emprego e de Diversificação Económica

Apesar dos esforços que têm sido desenvolvidos, a estrutura económica de Angola mantém-se pouco diversificada. Com efeito, o sector petrolífero representa ainda cerca de 45% na estrutura do PIB, 60% das receitas fiscais e ultrapassa os 90% das exportações, revelando a natureza vulnerável da economia em relação aos choques externos.

A situação antes descrita apela pela sua reversão, cujo desiderato se persegue no quadro do actual Plano, através da promoção da diversificação da estrutura económica, permitindo deste modo, o alargamento da base de crescimento e consequente aumento de emprego gerado em sectores intensivos de força de trabalho. A satisfação da procura de emprego deverá resultar da implementação das medidas de política do domínio da capacitação e valorização dos recursos humanos. Com isso, se espera alcançar o aumento do rendimento para distribuir melhor.

Neste quadro, o investimento público continuará a desempenhar um papel relevante no esforço do crescimento económico, funcionando como alavanca, enquanto o sector privado será o motor. Durante a execução do Plano será estimulado o desenvolvimento do sector privado e empresarial angolano. É no contexto desta política que se continuará a motivar o surgimento de um número crescente de micro, pequenas e médias empresas, bem como a consolidação dos grandes agentes empresariais.

2.6.1. Promoção e Diversificação da Estrutura Económica Nacional

O período do plano coincide com a etapa em que as bases para a intensificação do processo de diversificação da estrutura da economia se encontram em fase de consolidação, resultante do forte esforço de investimento público na reabilitação e desenvolvimento das infra-estruturas, bem como da criação de um ambiente macroeconómico favorável ao investimento privado no sector não petrolífero. Para além do papel das infra-estruturas em reabilitação e desenvolvimento, a efectivação do processo de diversificação resultará, também, da implementação de uma política de apoio ao desenvolvimento dos vários sectores da economia nacional, que terá como consequência a criação de empregos.

A prossecução dos Objectivos da Política de Promoção e Diversificação da Estrutura Económica Nacional será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos vários sectores da actividade económica, em linha com as políticas e prioridades para o desenvolvimento territorial;
- b) Assegurar a coordenação entre os investimentos públicos e privados, de forma a criar as condições necessárias para o desenvolvimento de agrupamentos industriais (clusters) e redes empresariais, aumentando o valor acrescentado e potenciando a criação de externalidades positivas para a economia.

2.6.2. Promoção do Emprego, Capacitação e Valorização dos Recursos Humanos Nacionais

Uma das consequências do processo de globalização é a grande mobilidade internacional da força de trabalho provocando, em consequência, um aumento da concorrência nos mercados de trabalho nacionais.

Para um país novo como Angola, que vive, neste momento, uma situação de desemprego relativamente elevado, que terá de ser significativamente reduzido, serão tomadas medidas que evitem que a força de trabalho estrangeira se apresente com privilégios em detrimento da nacional, quando se estiver perante o mesmo de nível de qualificações.

Por outro lado, os quadros nacionais devem ser constantemente valorizados, pelo que serão tomadas medidas para remover situações em que quadros nacionais e estrangeiros, com as mesmas qualificações, categorias e funções, auferem salários significativamente diferentes.

A prossecução dos Objectivos da Política de Promoção do Emprego e Capacitação e Valorização dos Recursos Humanos Nacionais será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Incentivar a criação de emprego produtivo, qualificado e remunerador para todos os angolanos em idade activa;
- b) Elaborar e implementar a Estratégia Nacional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, abrangendo todos os níveis de qualificação;
- c) Implementar o Plano Nacional de Formação de Quadros (PNFQ), como instrumento de execução da Estratégia Nacional de Formação de Quadros (ENFQ) e parte da Estratégia Nacional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e aperfeiçoar as medidas de política para que no curto/médio prazo os trabalhadores angolanos possam ocupar a maior parte dos postos de trabalho que exijam altas qualificações;
- d) Incentivar a Formação Profissional ao Longo da Vida;
- e) Estimular a Modernização da Organização do Trabalho.

2.6.3. Promoção do Empreendedorismo e do Desenvolvimento do Sector Privado Nacional

Reunidas as condições de base para incrementar os níveis de investimento privado, é importante concentrar as atenções nos actores do sector privado: os empreendedores e as empresas tendo em conta os objectivos da estratégia de desenvolvimento de longo prazo referidos no Quadro 5.1.

Considerou-se, também, o estabelecimento, transitório, de uma política económica estratégica, parcialmente proteccionista, que permita o desenvolvimento de indústrias nascentes, em complemento das políticas orientadas para o lado da oferta, relacionadas com as reformas estruturais do ambiente de negócios.

No que se refere ao regime aduaneiro, Angola possui uma tarifa aduaneira média baixa (em relação à média do continente), aderiu ao Protocolo Comercial da SADC, mas ainda não assinou o acordo de livre comércio lançado pela Comunidade em 2008.

Entre as medidas tomadas nos últimos anos para promover o investimento privado, o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas e o empreendedorismo, designadamente de base nacional, destacam-se, respectivamente, a Lei do Investimento Privado (Lei n.º 20/11, de 20 de Maio), o Regulamento da Lei n.º 30/11, de 13 de Setembro, sobre as Micro, Pequenas e Médias Empresas, o Programa de Apoio ao Pequeno Negócio (PROAPEN) ou a implementação do Balcão Único do Empreendedor (BUE).

A prossecução dos Objectivos da Política de Promoção do Empreendedorismo e do Desenvolvimento do Sector Privado Nacional será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Apoiar o empreendedorismo e a formalização de actividades económicas;
- b) Promover alternativas de financiamento viáveis para capital circulante e investimentos por parte de empresas nacionais;
- c) Apoiar as actividades económicas nacionais emergentes;
- d) Apoiar as actividades económicas nacionais estabelecidas;
- e) Dotar o Instituto de Fomento Empresarial de capacidade técnica e institucional para cumprir com eficiência suas funções de fomento empresarial;
- f) Concluir a Estratégia do Estado de financiamento à economia real;
- g) Operacionalizar o Programa «Angola Investe» em todas as suas vertentes de intervenção e dotá-lo atempadamente dos recursos financeiros.

2.6.4. Apoio às Exportações

Um elemento importante para a sustentabilidade do processo de desenvolvimento de Angola reside no seu relacionamento com o exterior e na inserção competitiva da economia no contexto internacional. Para além de continuar a afirmar-se como centro produtor e exportador de energia, será necessário apostar na diversificação e no aproveitamento de nichos de mercado no comércio mundial. Essa linha de acção, de natureza estratégica, tem como seu principal objectivo descrito no Quadro 5.1.

Entre 2006 e 2010, as receitas das exportações de Angola cresceram 58,8%, tendo o sector do petróleo representado mais de 97% do total. Este aumento exponencial apenas foi contrariado em 2009, quando a crise internacional retraiu a procura e os preços do petróleo nos mercados internacionais, provocando uma queda das exportações superior a um terço. Em igual período, as receitas das exportações não petrolíferas, em que diamantes, gás, pedras ornamentais e minerais constituem os produtos mais significativos, caíram 9,8%.

A prossecução dos Objectivos da Política de Apoio às Exportações será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Desenvolver e implementar estratégias de exportação dirigidas aos mercados-alvo e a diferentes tipologias seleccionadas de empresas angolanas;

- b) Conceber e implementar um Programa de Diplomacia Económica orientado para as exportações de produtos angolanos;
- c) Desenvolver e promover uma imagem de marca representativa de Angola no exterior.

2.7. Política de Repartição Equitativa do Rendimento Nacional e de Protecção Social

A melhoria da repartição do rendimento nacional é um desígnio nacional para a realização do qual, a política económica e social do Estado deve estar dimensionada. Uma justa repartição da riqueza e do rendimento nacional é necessária, não só do ponto de vista económico como também do ponto de vista político e ético. A prossecução dos Objectivos da Política de Repartição Equitativa do Rendimento Nacional e de Protecção Social será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Actuar ao nível da formação e distribuição do rendimento, visando uma repartição justa da riqueza e do rendimento;
- b) Implementar, de forma integrada, Programas de Rendimento Mínimo e de outras Formas de Protecção Social.

2.8. Política de Modernização da Administração e Gestão Públicas

Com o restabelecimento da Paz em 2002, o processo de adequação da Administração Pública ao novo contexto político, económico e social ganhou um novo impulso, actuando no sentido de prestigiar a sua missão e contribuir para a normalização do País e para a segurança dos cidadãos. A longo prazo, a reforma da administração visa, pois, melhorar a governação e promover a Boa Governação, assegurando a modernização das instituições e organismos públicos, a sua eficácia e eficiência e a qualidade dos serviços prestados, bem como apoiar o alargamento e o reforço da cidadania, fortalecendo as práticas que privilegiem a participação da sociedade, em todos os níveis de intervenção da Administração Pública.

No domínio da Administração Pública, as medidas de reforma que têm sido concretizadas no quadro do Programa de Reforma Administrativa em curso, nomeadamente o Programa de Desburocratização, em particular o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, e na introdução do critério da discriminação positiva na fixação das remunerações na Função Pública, irão gerar os seus principais resultados nos próximos anos.

A realização do Recenseamento Geral da População e Habitação e a difusão, atempada, dos seus resultados, serão um suporte para uma melhor e mais eficaz Política de Desenvolvimento.

A efectiva implementação do Sistema Nacional de Planeamento e do Sistema Estatístico Nacional serão contributos fundamentais para a melhoria da Gestão Pública.

A prossecução dos Objectivos da Política de Modernização da Administração e Gestão Públicas será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Construir uma Administração Pública baseada em estruturas flexíveis e simplificadas, diversificada quanto a soluções organizacionais, adaptadas ao serviço a prestar;
- b) Promover uma nova imagem da Administração Pública, estimulando a cultura da qualidade, eficiência e desburocratização, que considere os cidadãos, as empresas e a sociedade civil como utente/cliente;
- c) Aperfeiçoar políticas públicas em matéria de educação, formação, emprego e remuneração dos recursos humanos para a Administração Pública e para a economia;
- d) Implementar tecnologias de informação e comunicação nas diversas áreas da Administração Pública;
- e) Consolidar o Sistema Nacional de Planeamento;
- f) Melhorar a qualidade e oportunidade das estatísticas oficiais à disposição do Estado, das empresas e dos cidadãos.

2.9. Política Integrada para a Juventude

A juventude angolana tem merecido a maior atenção por parte do Estado, sendo os jovens considerados protagonistas da modernização, da mudança de mentalidades da reprodução social e da recuperação do atraso estrutural do País, constituindo, como tal, o maior potencial para o seu desenvolvimento. A prossecução dos Objectivos da Política Integrada para a Juventude será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Aumentar a empregabilidade dos jovens e ajustar as qualificações dos jovens às necessidades do mercado de trabalho;
- b) Melhorar as condições de saúde dos jovens;
- c) Melhorar o acesso dos jovens a uma habitação condigna;
- d) Promover a participação dos jovens na democracia participativa e no desenvolvimento social do País;
- e) Adequar o quadro institucional às necessidades do sector.

2.10. Política de Promoção do Desenvolvimento Equilibrado do Território

A estratégia de desenvolvimento do território nacional reflecte as opções da estratégia Angola 2025, procurando combater os desequilíbrios territoriais existentes no País, através do desenvolvimento de uma rede de pólos de desenvolvimento, pólos de equilíbrio, plataformas de internacionalização e eixos de desenvolvimento, consolidados e potenciais, tendo em consideração os clusters considerados prioritários (alimentação e agro-indústria, energia e água, habitação e transportes e logística).

Correspondendo a áreas onde já existe potencial e dinâmicas, as intervenções públicas nos pólos e eixos de desenvolvimento serão fundamentalmente catalisadoras e a sua rentabilidade social coloca-se numa perspectiva de médio e longo prazos. Os pólos de desenvolvimento do território

angolano compreendem a Região Metropolitana de Luanda e o eixo Benguela-Lobito, a aglomeração urbana do centro do País composta pelas Cidades do Huambo e Kuito, o Pólo Industrial e Comercial de Cabinda, o Pólo Petroquímico e Siderúrgico do Soyo, um Pólo Urbano, Comercial e Cultural no Luena e um Pólo Logístico em Menongue. Os eixos de desenvolvimento, por seu lado, deverão permitir disseminar pelo território as externalidades positivas que resultam das economias de aglomeração geradas nos pólos, pelo que a estratégia de desenvolvimento do território assenta em quatro segmentos: o corredor Luanda-Malanje, o eixo Porto Amboim-Benguela, o corredor correspondente ao percurso do Caminho-de-Ferro de Benguela até Huambo e Kuito, com prolongamento até Luena, e, confirmando-se a viabilidade de exploração de recursos minerais na Província do Uíge, um quarto eixo composto por Soyo-Mbanza Congo-Maquela do Zombo-Quimbele-Sanza Pombo.

Para as áreas onde o potencial e as oportunidades são reduzidos, preconiza-se o desenvolvimento de uma rede de pólos de equilíbrio ligados por corredores, tendentes a promover uma maior equidade territorial, tratando-se de áreas em que os efeitos só serão produzidos a prazo. Inserem-se nesta tipologia o corredor longitudinal constituído por três segmentos com dinâmicas de desenvolvimento variadas: Uíge-Malanje, Malanje-Huambo/Kuito e Huambo-Menongue-Mavinga, abrindo-se para o Botswana, bem como um corredor a leste articulando Dundo-Luachimo-Chitato, com Luena e Mavinga.

A prossecução dos Objectivos da Política de Promoção do Desenvolvimento Equilibrado do Território será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Estruturar o povoamento e criar uma rede de cidades que suportem e dinamizem o desenvolvimento dos territórios de menor potencial;
- b) Promover a criação de pólos de equilíbrio nas regiões com menor nível de desenvolvimento económico e social;
- c) Implementar a Rede Nacional de Plataformas Logísticas e as Redes Nacionais de Transportes e de Acessibilidades.

6.11. Política de Reforço do Posicionamento de Angola no Contexto Internacional e Regional, em Particular na União Africana e na SADC

A prossecução dos Objectivos da Política de Reforço do Posicionamento de Angola no Contexto Internacional e Regional, apresentados no Quadro V.I, será baseada, em particular, nas seguintes prioridades políticas:

- a) Consolidar as relações com as instituições financeiras internacionais;
- b) Reforçar a posição geoestratégica de Angola na região e no mundo.

3. POLÍTICAS E PRIORIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO SECTORIAL

Os Objectivos e suas prioridades para os Sectores Sociais, Económicos, de Infra-estruturas e Institucionais, constam dos quadros a seguir.

3.1. Sectores Sociais

EDUCAÇÃO	
Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Promover o desenvolvimento humano e educacional, com base numa educação e aprendizagem ao longo da vida para todos e cada um dos angolanos	1. Aumentar a qualidade do Ensino a todos os níveis do Sistema de Educação, dando atenção à capacitação do corpo docente e ao sistema de avaliação e das aprendizagens. 2. Atrair para o corpo docente todos os níveis do Sistema de Educação, pessoas com perfil científico, técnico e pedagógico adequado. 3. Continuar com o processo de expansão da infra-estrutura escolar do País a todos os níveis do Sistema de Educação e Ensino e melhorar as condições das escolas existentes. 4. Prosseguir com a consolidação do sistema de educação e com as reformas em curso nos diferentes sub-sistemas e monitorar permanentemente a sua evolução através de dispositivos, tais como a formação de professores, a gestão de currículos, o sistema de avaliação das aprendizagens e o modelo de financiamento. 5. Assegurar a educação pré-escolar. 6. Garantir a obrigatoriedade e gratuidade da educação até ao I Ciclo do Ensino Secundário (9 anos de escolaridade). 7. Ampliar a taxa de escolarização no ensino primário, secundário, com a construção, expansão e apetrechamento de escolas e instituições existentes. 8. Reforçar o programa de alfabetização de adultos. 9. Ampliar o ensino técnico e de preparação para o trabalho, através de centros de formação geridos em cooperação com entidades empresariais, em linha com as necessidades e prioridades do desenvolvimento nacional. 10. Aumentar a rede de escolas primárias e secundárias do I Ciclo. 11. Garantir a formação e capacitação dos professores e dos gestores escolares. 12. Melhorar a organização e gestão administrativa e pedagógica das escolas públicas e privadas. 13. Reduzir as assimetrias sociais e territoriais no acesso ao sistema de ensino.
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Objectivo	Prioridades de Objectivos Específicos
Promover o acesso de todos os angolanos a um emprego produtivo, qualificado, remunerador e socialmente útil e assegurar a valorização sustentada dos recursos humanos nacionais.	1. Promover o emprego dos jovens e apoiar a sua transição adequada do sistema de ensino para a vida activa. 2. Combater o desemprego de longa duração de adultos, em particular dos activos mais vulneráveis. 3. Incentivar o empreendedorismo e promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas. 4. Apoiar a aprendizagem e a formação ao longo da vida, actuando nas várias vertentes aprendizagem, formação inicial, formação qualificante e na educação. 5. Promover a igualdade de género no acesso ao emprego e à formação profissional. 6. Reforçar a capacidade institucional do sistema de emprego e formação profissional.

ENSINO SUPERIOR

Objectivo	Prioridades de Objectivos Específicos
Estimular e desenvolver um Ensino Superior de qualidade	1. Adoptar estratégias específicas de formação de quadros, ajustadas ao Plano Nacional de Formação de Quadros e com o Plano de Desenvolvimento de cada instituição de ensino superior, para cada uma das seguintes áreas: 1) Ciências da Educação; 2) Ciências, engenharias e tecnologias; 3) Ciências médicas, ciências da saúde e tecnologias de saúde, e 4) Ciências sociais e humanas, artes e letras. 2. Assegurar, a nível do ensino superior, a fileira de ensino técnico-tecnológico. 3. Garantir a formação de quadros gestores, docentes e pessoal técnico qualificado das Instituições de Ensino Superior. 4. Elaborar e implementar a estratégia de desenvolvimento para o Sector do Ensino Superior com base nos Planos de Desenvolvimento das Instituições de Ensino Superior. 5. Assegurar a eficiência dos serviços de inspecção administrativa, académica e pedagógica, dos serviços de avaliação das Instituições de Ensino Superior e de acreditação dos cursos. 6. Adoptar estratégias específicas para a aquisição, manutenção e renovação de laboratórios, bibliotecas, oficiais e outras infra-estruturas académicas. 7. Assegurar a reforma dos currículos e programas de ensino.

SAÚDE

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Promover de forma sustentada o estado sanitário da população angolana, assegurar a longevidade da população, apoiando os grupos sociais mais desfavorecidos e contribuir para combate à pobreza	1. Aumentar a Esperança de Vida à Nascimento. 2. Melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano e o alcance dos Objectivos do Milénio. 3. Reduzir a mortalidade materna, infantil e infanto-juvenil, bem como a morbilidade e mortalidade no quadro nosológico nacional. 4. Melhorar a organização, a gestão e o funcionamento do Sistema Nacional de Saúde, através da afectação dos recursos necessários e a adopção de normas e procedimentos que aumentem a eficiência e a qualidade das respostas do SNS. 5. Melhorar a prestação de cuidados de saúde com qualidade nas vertentes de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, reforçando a articulação entre a atenção primária e os cuidados hospitalares. 6. Participar na transformação das determinantes sociais da saúde e promover as parcerias nacionais e internacionais em prol da redução da mortalidade materna e infantil e dos programas de combate às grandes endemias. 7. Operacionalizar a prestação de cuidados de saúde a nível comunitário e em cada um dos três níveis da pirâmide sanitária, respondendo às expectativas da população. 8. Adequar os recursos humanos aos objectivos e metas e adoptar novas tecnologias de saúde. 9. Capacitar os indivíduos, famílias e comunidades para a promoção e protecção da saúde. 10. Acompanhar e avaliar o desempenho do sector, através do SIS e estudos especiais.

HABITAÇÃO

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Garantir o direito a uma habitação condigna para todos os cidadãos, especialmente para as camadas de menor poder aquisitivo e fomentar a habitação no quadro do realojamento e melhorar o saneamento básico das cidades	1. Consolidar o quadro-legal e institucional do Sector da habitação. 2. Concluir a implementação do Programa de Urbanismo e Habitação. 3. Disponibilizar terrenos infra-estruturados e legalizados às famílias que pretendam constituir casa própria em regime de autoconstrução dirigida. 4. Promover o desenvolvimento sustentável do sistema urbano e do parque habitacional, com o fim de garantir a elevação do bem-estar social e económico da população mais carenciada. 5. Dar continuidade ao desenvolvimento das novas centralidades. 6. Prosseguir o processo de requalificação das cidades. 7. Fomentar a habitação no quadro do realojamento e melhorar o saneamento básico nas cidades e vilas.

ASSISTÊNCIA E REINserÇÃO SOCIAL

Objectivo	Prioridades dos Objectivos específicos
Contribuir activamente para a redução da pobreza em Angola, através da assistência aos grupos mais vulneráveis para a sua reintegração social e produtiva.	1. Estruturar um modelo de financiamento da acção social do Estado, bem como o correspondente modelo de gestão. 2. Definir estratégias de mitigação do risco social, visando preparar os indivíduos, os agregados familiares e as comunidades para enfrentar a ocorrência de situações de risco social. 3. Banir a ameaça de minas, em todo o território nacional para assegurar o processo de reconstrução e desenvolvimento. 4. Criar o Banco de Dados de Indicadores Sociais do Sector. 5. Assegurar a formação e admissão de trabalhadores sociais, a nível médio e superior, bem como de técnicos de desminagem. 6. Promover a criação do Instituto de Serviço Social. 7. Garantir a criação do mecanismo de articulação, entre a protecção social de base e a protecção social obrigatória. 8. Implantar o serviço de denúncia SOS-Criança. 9. Criar o Observatório da Criança. 10. Assegurar a verificação e desminagem de vias rodoviárias, áreas úteis e de impacto sócio- económico.

ANTIGOS COMBATENTES E VETERANOS DA PÁTRIA

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Promover a dignificação dos antigos combatentes, veteranos da Pátria, em reconhecimento à sua participação na Luta de Libertação Nacional e na Defesa da Pátria.	1. Resgatar a dívida social para com os Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, através do reconhecimento da sua importância e da geração de oportunidades para a sua reinserção na actividade produtiva do País. 2. Assegurar a criação de mecanismos adicionais de apoio às famílias dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, de modo a garantir-lhes os meios necessários à manutenção das condições básicas de vida, proporcionando-lhes uma vida digna, principalmente no que respeita à assistência médica e medicamentosa e à habitação.

FAMÍLIA E PROMOÇÃO DA MULHER

Objectivos	Prioridades
Criação de condições económicas, sociais, culturais e políticas para que a família possa desempenhar a sua função nuclear na sociedade, como unidade social base, com respeito da sua identidade, unidade, autonomia e valores tradicionais. Promoção dos direitos humanos das mulheres e a igualdade de oportunidades e benefícios entre mulheres e homens em Angola.	1. Reforçar as capacidades institucionais do Ministério e parceiros. 2. Promover o empoderamento e auto-estima e a valorização da família e apoiar a geração de rendimentos e sustentabilidade económica. 3. Institucionalizar as questões de género e promover os direitos políticos, jurídicos, económicos, sociais e humanos das mulheres. 4. Influenciar a formulação de políticas e programas e legislação de combate à violência e protecção e apoio às vítimas da violência. 5. Promover a disponibilidade e acesso de serviços sociais e outros direitos à mulher rural e particularmente às famílias mais vulneráveis (chefiadas por mulheres, viúvas e portadoras de deficiência e infectadas e afetadas com o VIH e SIDA no meio rural).

DESENVOLVIMENTO RURAL

Objectivo Prioridades

Promover o desenvolvimento socioeconómico das comunidades rurais e camponesas, incrementando de forma sensível os seus níveis de bem-estar e simultaneamente contribuir para a elevação dos níveis de segurança alimentar da população angolana e da erradicação da pobreza.	1. Promover programas específicos e programas transversais para dar resposta aos problemas do mundo rural e estabelecer a correspondência entre a qualidade de vida dos centros urbanos e do meio rural. 2. Promover o desenvolvimento rural integrado. 3. Estimular a criação de organizações comunitárias que podem servir como instrumento de controlo social e de expressão das necessidades e capacidades das comunidades pobres para superar as barreiras do desenvolvimento económico e social. 4. Buscar maior eficácia da intervenção pública, privada e associativa na gestão do desenvolvimento rural. 5. Fortalecer as instituições a nível nacional, provincial e municipal para evitar sobreposições e criar uma capacidade institucional para monitorar a qualidade ambiental. 6. Promover o desenvolvimento comunitário e da qualidade de vida, assegurando a ligação entre as comunidades e a sociedade como um todo. 7. Definir e promover projectos que contribuam para a melhoria da condição e integração da mulher rural no processo de desenvolvimento.
---	--

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Objectivos

Prioridades dos Objectivos Específicos

Promover o avanço científico e tecnológico do País e adaptar, criativamente, os conhecimentos científicos e tecnológicos disponíveis no mundo. Criar uma base nacional de inovação de produtos e processos.	1. Implementar a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), como elemento fundamental da política de desenvolvimento nacional. 2. Formar e qualificar o Potencial Humano Científico e Tecnológico Nacional. 3. Criar infra-estruturas adequadas à produção, difusão e apropriação do conhecimento e da inovação. 4. Incentivar a criação de redes e parcerias, a nível interno e internacional, de cooperação científica e tecnológica. 5. Promover a inovação, nomeadamente a nível empresarial, através da inserção em redes de inovação nacionais e internacionais e do desenvolvimento da inovação tecnológica e organizacional.
---	--

CULTURA	
Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Promoção do acesso de todos os cidadãos aos benefícios da cultura sem qualquer tipo de discriminação, tomando em linha de conta as aspirações dos diferentes segmentos da população, promovendo deste modo a liberdade de expressão e a mais ampla participação dos cidadãos na vida cultural do País, o fortalecimento livre e harmonioso da sua personalidade e o respeito dos usos e costumes favoráveis ao desenvolvimento, o que contribuirá para a consolidação da nossa identidade nacional, caracterizada pela diversidade cultural.	1. Promover o acesso ao ensino e uso das línguas nacionais de Angola em todos os domínios, assim como as principais línguas de comunicação internacional. 2. Implantar o sistema nacional de museus. 3. Implantar o sistema nacional de arquivos históricos. 4. Implantar o sistema de centros culturais. 5. Implantar o sistema nacional de bibliotecas. 6. Implantar o sistema nacional de programas culturais municipais. 7. Promover a investigação etnográfica. 8. Promover o artesanato como fonte de rendimento para as comunidades.

DESPORTOS	
Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Promover a generalização da prática desportiva nas diferentes camadas da população, em particular os jovens e as mulheres, dando especial atenção ao desporto na escola.	1. Apostar na juventude, reconhecendo-a como o maior potencial de desenvolvimento e reconstrução do País. 2. Desenvolver e coordenar a actividade desportiva na vertente de alto rendimento, bem como apoiar, de forma sustentável, o aumento de praticantes de modalidades com resultados de excelência a nível internacional. 3. Promover a prospecção e retenção de novos talentos no domínio do desporto. 4. Promover o aumento da eficiência organizacional no movimento associativo e desportivo. 5. Promover acções de sensibilização para a prática desportiva, incluindo o segmento dos portadores de deficiência. 6. Dotar as províncias de infra-estruturas e equipamentos para a prática desportiva de recreação, e actividades lúdicas. 7. Reforçar os mecanismos de articulação entre o desporto na escola e o de alta competição. 8. Assegurar, em articulação com instituições afins, a criação de institutos médios e superiores de educação física e desporto.

COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Materializar uma política que garanta a veiculação de uma informação plural, isenta, independente, responsável e que amplie as conquistas alcançadas no que concerne aos direitos e garantias das liberdades de expressão, no quadro dos ditames do Estado Democrático e de Direito.	1. Edificar um sistema nacional de comunicação social aberto, plural, competitivo, isento, independente, responsável e que contribua para o fortalecimento da democracia, alargando a cobertura mediática do território nacional. 2. Melhorar a prestação do serviço público de informação, bem como promover espaços e conteúdos em línguas nacionais e programas direccionados às populações rurais e públicos vulneráveis. 3. Impulsionar o estabelecimento de parcerias estratégicas entre o sector público e o privado, promovendo um sector audiovisual competitivo e aberto às iniciativas da sociedade civil. 4. Melhorar a capacidade dos quadros do sector, de acordo com as tendências globais do jornalismo e os avanços registados no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação. 5. Assegurar a afirmação internacional de Angola, potencializando parcerias estratégicas com países e organismos internacionais. 6. Promover o respeito pelos princípios de deontologia e ética profissional, relativos ao exercício da actividade e a liberdade de expressão dos cidadãos. 7. Apoiar e incentivar o surgimento e desenvolvimento da iniciativa privada nacional.

3.2. Sectores Económicos

AGRICULTURA

Objectivo	Prioridades
Promover o desenvolvimento integrado e sustentável do Sector Agrário, tomando como referência o pleno aproveitamento do potencial dos recursos naturais produtivos e a competitividade do sector, visando garantir a segurança alimentar e o abastecimento interno, bem como realizar o aproveitamento das oportunidades relacionadas aos mercados regional e internacional.	1. Desenvolver uma agricultura competitiva, assente na reorientação da produção familiar para o mercado e no relançamento do sector empresarial. 2. Reabilitar e expandir as infra-estruturas de apoio à produção agro-pecuária. 3. Estimular práticas de natureza associativa e empresarial no quadro de estratégias integradas com vista ao desenvolvimento das fileiras de produção agro-pecuária. 4. Alcançar a auto-suficiência dos produtos alimentares de base. 5. Relançar culturas de rendimento com perspectivas de rentabilidade e com tradição no território, de forma a promover o aumento do rendimento dos produtores e das exportações nacionais. 6. Reduzir as importações e contribuir para a diversificação da actividade económica. 7. Promover a prática do regadio para o aumento da produtividade e competitividade da agricultura e como meio capaz de mitigar de forma efectiva os efeitos das mudanças climáticas. 8. Fortalecer o sistema de investigação agrária como instrumento para o desenvolvimento técnico, tecnológico e científico. 9. Promover a criação de emprego e contribuir de forma significativa para o aumento de rendimentos da agricultura familiar e para o relançamento do sector empresarial.

PESCAS

Objectivo	Prioridades
Promover a competitividade e o desenvolvimento da pesca industrial e artesanal de modo sustentável, contribuindo para a promoção de emprego, com o objectivo de combater a fome e a pobreza e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional.	1. Aumentar a produção de forma sustentável. 2. Combater a pesca ilegal, nos termos recomendados pela FAO. 3. Investir em infra-estruturas de conservação dos produtos da pesca. 4. Desenvolver a aquicultura.

PETRÓLEOS

Objectivo	Prioridades
Assegurar a inserção estratégica de Angola no conjunto dos países produtores de energia e desenvolver o <i>cluster</i> do petróleo e gás natural, contribuindo para financiar o desenvolvimento da economia e sua diversificação.	1. Licitar novas concessões petrolíferas. 2. Reforçar o papel da Sonangol como empresa operadora. 3. Garantir a sustentabilidade da produção petrolífera. 4. Aumentar a capacidade de refinação de petróleo bruto. 5. Desenvolver a indústria do gás natural. 6. Desenvolver a fileira do petróleo para apoiar a diversificação do sector. 7. Promover a indústria petroquímica. 8. Promover investimentos em biocombustíveis a partir de culturas agrícolas seleccionadas, sem afectar a oferta nacional de alimentos e a segurança alimentar. 9. Fomentar o aumento da participação de conteúdo nacional na indústria petrolífera. 10. Incrementar a inserção do empresariado nacional no sector de petróleo e gás. 11. Capacitar os quadros do sector através da formação no Instituto Nacional de Petróleos e Universidade de Tecnologias e Ciências.

GEOLOGIA E MINAS	
Objectivo	Prioridades
Promover o desenvolvimento do Sector, em bases sustentáveis, gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento territorial, diversificação produtiva e expansão da economia.	1. Diversificar a produção mineira (diamantes, ferro, cobre, ouro, fosfatos e rochas ornamentais). 2. Assegurar o reforço da base infra-estrutural geológico-mineira, como suporte para o desenvolvimento de novos projectos de mineração. 3. Controlar e fiscalizar de modo eficiente as actividades geológicas e mineiras. 4. Inserir a actividade diamantífera nas diferentes fases da fileira do diamante (prospecção, extracção e joalheria). 5. Desenvolver parcerias estratégicas com grupos mundiais de reconhecida idoneidade nas áreas da lapidação, tendo em vista o desenvolvimento destas actividades no território nacional. 6. Executar programas básicos, visando a cartografia temática de cunho geológico, geotécnico e metalogénico.
INDÚSTRIA TRANSFORMADORA	
Objectivo	Prioridades
Promover o desenvolvimento do Sector da Indústria Transformadora, nomeadamente no contexto do cluster da alimentação e da diversificação da economia nacional, em bases sustentáveis, contribuindo para a geração de empregos, o aproveitamento de matérias-primas agrícolas e minerais, a distribuição territorial das actividades, o equilíbrio da balança comercial e a economia de divisas.	1. Elaborar um «Programa de Industrialização de Angola» abrangente e com estratégias bem definidas para atingir os objectivos atribuídos ao MIND. 2. Estabelecer mecanismos formais de cooperação e compatibilização de políticas intersectoriais. 3. Reforçar as capacidades, competências e tecnologia ao dispor do MIND e dos seus institutos. 4. Criar instituições e centros de tecnologias e de formação para a indústria, em particular para os subsectores prioritários da indústria. 5. Criar «Centros de inovação e Competências», nomeadamente para as indústrias alimentar e agro-industrial, têxteis e confecções, materiais de construção e madeira e mobiliário. 6. Concretizar os projectos em curso ou em arranque para a fileira têxtil. 7. Proceder à reestruturação, regulamentação jurídica e organização de processos de privatização de empresas industriais detidas pelo Estado. 8. Aumentar a contribuição da indústria transformadora para o Produto Interno Bruto. 9. Apoiar a substituição competitiva das importações e fomentar as exportações. 10. Impulsionar o Sector da Construção Civil e Obras Públicas através do aumento da produção da indústria de materiais de construção. 11. Criar um ambiente de sustentabilidade e de equilíbrio territorial no desenvolvimento industrial do País. 12. Dar continuidade à recuperação da produção industrial, através da criação de mecanismos, sobretudo financeiros, e de áreas industriais para a instalação de novas empresas industriais e viabilização das existentes.
COMÉRCIO	
Objectivo	Prioridades
Promover e manter um conjunto de infra-estruturas logísticas, de circuitos comerciais e uma rede de distribuição que, possibilitando a realização de excedentes de produção e o abastecimento de todo o território em «inputs» produtivos e bens de consumo essenciais, contribuindo activamente para a eliminação da fome e da pobreza, bem como para o desenvolvimento harmonioso do território e a valorização da posição geo-estratégica de Angola.	1. Promover a criação de centros logísticos que sirvam o duplo objectivo: articulação do território e de valorização da posição geoestratégica de Angola. 2. Aumentar as disponibilidades de produtos essenciais (cabaz de compras básico) nos pontos de venda, fomentando o comércio rural regular a oferta de bens do cabaz de compras básico, funcionando como travão à actuação de agentes especulativos e proporcionado às famílias de menores rendimentos, a segurança mínima na gestão dos respectivos orçamentos familiares. 3. Assegurar a existência de reservas alimentares estratégicas e de segurança em níveis recomendados. 4. Promover o aumento relativo da comercialização de produtos de origem nacional. 5. Promover a existência de uma rede comercial operativa, funcional e adequada às necessidades do mercado. 6. Reduzir e eliminar actuações monopolistas e oligopolistas.

HOTELARIA E TURISMO

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Promover o desenvolvimento sustentável do Sector Hoteleiro e Turístico, valorizando o património histórico e arquitectónico, os recursos naturais, culturais, e contribuindo para a geração de rendimentos e emprego.	1. Elaborar um Plano Estratégico de Marketing e Promoção do Turismo em Angola. 2. Criar as condições para promover e estimular o turismo privado. 3. Garantir o desenvolvimento de uma política do turismo, concedendo a primazia aos interesses nacionais e em especial a defesa do ambiente, do património cultural, e dos usos e costumes do povo angolano. 4. Garantir uma oferta turística diversificada que integre sol e praia, património cultural, desporto, amenidades ambientais, recreação e lazer. 5. Definir uma estratégia de formação turística.

AMBIENTE

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Contribuir para o desenvolvimento sustentável garantindo a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.	1. Assegurar a integração e a conciliação dos aspectos ambientais em todos os planos e programas de desenvolvimento económico e social. 2. Desenvolver um sistema de controlo de indicadores ambientais. 3. Inventariar e gerir as zonas húmidas nacionais. 4. Implementar programas nacionais sobre as alterações climáticas. 5. Implementar políticas de saneamento ambiental e garantir a qualidade de vida das populações. 6. Implementar estratégias de gestão dos parques nacionais, reservas naturais integradas e áreas de conservação. 7. Implementar e desenvolver a Estratégia Nacional de Resíduos Sólidos e Urbanos. 8. Promover a utilização de energias limpas e a adopção de tecnologias ambientais, designadamente nos sectores petrolífero, de gás e da indústria petroquímica.

3.3. Sectores de Infra-estruturas**ENERGIA**

Objectivos	Prioridades dos Objectivos Específicos
Aumentar e melhorar a qualidade do fornecimento de energia eléctrica para satisfazer as necessidades de consumo induzidas pelo desenvolvimento económico e social do País. Utilizar os recursos energéticos nacionais de forma racional e com protecção ambiental.	1. Aumentar a capacidade de produção, com o recurso à recuperação e construção de novas centrais hidroeléctricas e termoeléctricas. 2. Desenvolver a Rede Nacional de Transporte, com a reabilitação e construção de linhas e subestações, incluindo a interligação Norte-Centro-Sul. 3. Promover a reabilitação e a construção de redes de distribuição de energia eléctrica nas áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, com o recurso a soluções técnicas mais económicas.

ÁGUAS

Objectivo	Prioridades
Promover, em bases sustentáveis, o abastecimento de água potável à população e de água para uso no Sector Produtivo, bem como serviços adequados de saneamento de águas residuais.	1. Melhorar a qualidade do serviço de abastecimento de água, tanto nas zonas urbanas como áreas suburbanas e nas zonas rurais. 2. Prosseguir a construção de pequenos sistemas e pontos de abastecimento de água e saneamento comunitário, nas áreas suburbanas e rurais. 3. Assegurar uma eficiente gestão na exploração dos sistemas dando continuidade a criação de entidades vocacionadas para o efeito e mediante o desenvolvimento institucional do sector. 4. Aplicar um sistema de tarifas adequadas que permita a cobertura dos custos de exploração e proteja os extractos populacionais mais vulneráveis, garantindo a sustentabilidade do serviço público. 5. Assegurar a gestão integrada dos recursos hídricos, prosseguindo com a criação de entidades de gestão das bacias prioritárias e a elaboração dos respectivos planos directores.

CONSTRUÇÃO	
Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Contribuir para o esforço de construção nacional, promovendo a reabilitação e a construção das infra-estruturas adequadas às necessidades do processo de desenvolvimento do País.	1. Melhorar a circulação de pessoas e veículos. 2. Promover a realização de investimentos em infra-estruturas, em coordenação com os demais sectores. 3. Aumentar e melhorar o nível técnico da mão-de-obra nacional ligada à construção civil. 4. Executar grandes obras de engenharia. 5. Consolidar o quadro legal e institucional do sector da construção.
URBANISMO	
Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Promover a requalificação, reabilitação e valorização dos centros urbanos e rurais, possibilitando a fixação ordenada das populações, bem como a dinamização e interação dos espaços.	1. Elaborar instrumentos de ordenamento do território, a nível provincial e municipal. 2. Regulamentar as actividades cartográficas e cadastrais e continuar o processo de actualização e elaboração da cartografia nacional. 3. Assegurar o planeamento e controlo do uso e ocupação dos solos da zona costeira. 4. Dinamizar a implementação dos Programas de Requalificação Urbana e da Regularização das Reservas Fundiárias.
TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	
Objectivo	Prioridades
Garantir a disponibilidade, com eficácia e a custos baixos, de todas as formas de troca de informação entre os agentes económicos, e a difusão das mais modernas tecnologias de informação.	1. Assegurar a expansão de qualidade às infra-estruturas de suporte de serviços de informação e comunicação, em todas as regiões do País a preços acessíveis. 2. Realizar uma prestação universal dos serviços postais, promovendo a integração nacional através de uma rede de estações multifuncionais com serviços diversificados. 3. Adequar os serviços à prestação de utilidade pública, colocando ênfase nos aspectos operacionais, de ecumenicidade de infra-estruturas e de redes de observação, em articulação com a investigação e desenvolvimento. 4. Promover o desenvolvimento da sociedade de informação, por meio do combate à exclusão digital e a expansão dos projectos de governação electrónica. 5. Assegurar a formação de quadros com qualidade.
TRANSPORTES	
Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Dotar o País de uma rede de transportes integrada e adequada aos objectivos de desenvolvimento nacional e regional, facilitador do processo de desenvolvimento económico e potenciador das políticas territorial e populacional.	1. Estabelecer um sistema de formação e capacitação de quadros do sector. 2. Reforçar o processo de prestação de contas nas empresas públicas do sector e assegurar a profissionalização da sua gestão. 3. Desenvolver programas para a manutenção preventiva e conservação dos equipamentos disponibilizados para o sector. 4. Consolidar a reestruturação do Sector Aéreo, viabilizando as operações das empresas do ramo. 5. Concluir o processo de modernização dos aeroportos e consolidar a regulação aeronáutica ao nível dos melhores padrões internacionais. 6. Concluir a reabilitação dos caminhos-de-ferro e efectuar a sua integração. 7. Consolidar a rede de transportes públicos de passageiros. 8. Concluir o relançamento sustentado da actividade marítima, a nível nacional e internacional. 9. Melhorar a segurança marítima e a fiscalização ao longo da costa angolana.

3.4. Sectores Institucionais

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objectivos	Prioridades de Objectivos Específicos
Prosseguir o interesse público, qualificando e fortalecendo o Estado; adaptar o papel do Estado à sua missão e capacidade de gestão; melhorar a governação e promover a boa governância; prestar serviços adequados e de forma eficiente aos cidadãos e aos agentes económicos, melhorando a sua receptividade e acolhimento; contribuir para o desenvolvimento económico e social.	1. Promover uma nova imagem da Administração Pública. 2. Criar estruturas flexíveis, simplificadas e diversificadas de soluções organizacionais. 3. Implementar as Tecnologias de Informação e Comunicação em todas as áreas da administração central e local, alargando o e-government. 4. Valorizar os recursos humanos da Administração Pública, através de soluções integradas de formação. 5. Aperfeiçoar e fortalecer os mecanismos de fiscalização em matéria de organização, funcionamento e actividade administrativa nos serviços públicos centrais e locais do Estado. 6. Melhorar e valorizar as condições de prestação do serviço público.

SEGURANÇA SOCIAL

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Estabilizar uma nova gestão do risco social, em que a intervenção do Estado visa assistir indivíduos, agregados familiares e comunidades a melhor gerir os riscos a que estão expostos, bem como apoiar aqueles que se encontram em situação de extrema pobreza.	1. Garantir o aumento da cobertura material dos trabalhadores por conta de outrem (invalidez, doença e acidente comum). 2. Promover o aumento da cobertura pessoal através da criação de regimes especiais para os trabalhadores domésticos e para trabalhadores do sector rural. 3. Promover o alargamento da base de incidência das contribuições dos trabalhadores por conta de outrem. 4. Assegurar a melhoria das prestações. 5. Proceder à revisão do diploma da protecção na morte (pensão de sobrevivência e subsídio por morte). 6. Actualizar as bases de dados dos segurados, dos contribuintes e dos beneficiários. 7. Promover a melhoria contínua dos serviços do INSS.

JUSTIÇA

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Consolidar a reforma do Sector da Justiça, dando continuidade à política de modernização e de informatização, assente nos princípios da desburocratização e simplificação de procedimentos, bem como na proximidade dos serviços junto das comunidades, garantindo o acesso dos cidadãos ao direito e à justiça, colocando o sistema de justiça ao serviço dos direitos humanos.	1. Combater a criminalidade, o crime económico organizado, as associações criminosas, as redes de tráfico de crianças, de pessoas e de órgãos e de drogas. 2. Rever a organização judiciária, tendo em consideração variáveis demográficas, sociais e económicas das províncias, bem como a necessidade de se garantir uma maior proximidade dos tribunais aos cidadãos, a melhoria da celeridade e eficácia da justiça. 3. Promover o acesso dos cidadãos ao direito e à justiça, através de defensores públicos e de advogados, no âmbito do patrocínio e assistência judiciária, ou de entidades, públicas e privadas, que actuam fora do sistema judicial, enquanto facilitadores da informação jurídica, da consulta jurídica e da prevenção e resolução de litígios. 4. Reformular a actual arquitectura processual em matéria civil, administrativa e penal, simplificando-a e desburocratizando-a. 5. Implementar, em parceria com a sociedade civil, acções e medidas de promoção dos direitos humanos, criando ou apoiando e aprimorando, para o efeito o funcionamento dos organismos indispensáveis à promoção dos direitos humanos. 6. Assegurar a cidadania plena, através da universalização do registo civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, como o bilhete de identidade.

ORDENAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Garantir uma eficaz prestação dos serviços no âmbito da Governação Local e melhoria da gestão pública inclusiva em prol do desenvolvimento e redução da pobreza.	1. Assegurar reformas da Governação Local, garantindo o fornecimento eficiente e efectivo de serviços públicos de qualidade e em quantidade suficientes. 2. Promover sistemas de financiamento local assentes no aumento da cobertura e melhoria da qualidade das infra-estruturas públicas e serviços públicos básicos nos municípios e autarquias. 3. Fortalecer as capacidades institucionais, técnicas e humanas para uma Governação Local mais eficiente e efectiva com maior destaque para a formação dos agentes autárquicos a todos os níveis. 4. Promover o reforço de políticas e quadro técnico-institucional no domínio da desconcentração e descentralização, assente na melhoria dos mecanismos de coordenação, monitoria e avaliação dos programas, projectos e acções de desenvolvimento local. 5. Criar as autarquias locais, e apoiar a organização e funcionamento dos órgãos e estruturas da Administração Autárquica. 6. Garantir a construção das infra-estruturas autárquicas (palácios e câmaras ou assembleias municipais), bem como a produção de diplomas legais com maior realce a Lei das Autarquias Locais e do Poder Tradicional.

SECTOR EMPRESARIAL PÚBLICO

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Transformar as empresas do Sector Empresarial Público em instrumentos efectivos para a estratégia de desenvolvimento e diversificação da economia	1. Aprovação do novo pacote legislativo do Sector Empresarial Público. 2. Regularização e conclusão dos processos de privatização. 3. Redimensionamento do sector por via da privatização, liquidação, extinção, fusão de empresas públicas. 4. Regularização (Saneamento) dos passivos (incluindo passivos contingentes) das empresas públicas. 5. Melhorar a governação corporativa e, por consequência, o desempenho económico e financeiro das empresas públicas, assim como o nível e qualidade dos respectivos processos de prestação de contas. 6. Optimizar os mecanismos de subsidiação da economia e outros apoios financeiros prestados pelo Estado às Empresas do Sector Empresarial Público. 7. Melhorar o reforço institucional e condições de instalação e de trabalho do Instituto para o Sector Empresarial Público. 8. Regularização do mandato dos órgãos sociais das Empresas Públicas e da sua situação jurídica.

SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Objectivo	Prioridades dos Objectivos Específicos
Promover a produção e difusão, de forma continuada da informação estatística oficial, em conformidade com a Lei do Sistema Estatístico Nacional e dentro dos padrões internacionais.	1. Consolidar a elaboração das Contas Nacionais Anuais, com a assistência técnica Internacional. 2. Melhorar a oportunidade, consolidar e aumentar a produção estatística sobre as Estatísticas de Preços, Índice de Preços no Consumidor, Índice de Preços no Consumidor Nacional, Índice de Preços no Consumidor Agregado e Índice de Preços Grossista. 3. Melhorar a oportunidade na elaboração regular dos Boletins Trimestrais das ECE e do Anuário Estatístico a nível nacional. 4. Realizar o Inquérito Anual Harmonizado às Empresas para disponibilizar os resultados às Contas Nacionais. 5. Fornecer informação necessária através de um sistema «automatizado» que permita registar os dados sobre as estatísticas vitais e sociais. 6. Criar um Sistema de Indicadores da Criança Angolana. 7. Assegurar as Estatísticas do Trabalho e Salários. 8. Publicar perfis sócio-demográficos. 9. Assegurar a conclusão do Edifício-Sede do INE. 10. Garantir a Implementação dos SPINE- Serviços Provinciais do INE e a construção dos seus edifícios.

4. DIRECTRIZES ESPECÍFICAS

1. Na elaboração do Orçamento Preliminar os Órgãos do Sistema Orçamental devem observar o seguinte:

- i. Estabelecer as políticas orçamentais do sector;
- ii. Elaborar a classificação funcional-programática consistente com as políticas sectoriais e sua organização administrativa, desagregando todos os programas e detalhando pormenorizadamente todas as actividades que podem ser identificadas;
- iii. Assinalar o grau de importância de cada tarefa, actividade e programa, fixando três níveis (Alta, média e baixa);
- iv. Quantificar os produtos finais e intermédios a levar a cabo mediante a execução dos programas e actividades;
- v. Projectar em quantidades físicas e financeiras os bens e serviços que devem ser financiados para alcançar o nível de prestação de serviço em cada uma das actividades e programas;
- vi. Efectuar o cálculo de recursos próprios ou afectados que serão destinados a financiar a prestação de serviço da Unidade Orçamental, incluindo as doações a que potencialmente poderão aceder;
- vii. Efectuar on-line, no SIGFE, o cadastro de novos projectos e actividades.

2. Os Órgãos do Sistema Orçamental, com base nos respectivos Orçamentos Preliminares, devem solicitar on-line no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado-SIGFE a «Necessidade de Limite de Despesa», para a elaboração da proposta orçamental para o ano 2015, obedecendo as respectivas «Fontes de Recursos» e «Categorias de Despesa», para os seguintes tipos de despesa:

- viii. *Despesas de Funcionamento* — São despesas permanentes das instituições públicas inscritas nas respectivas actividades básicas;
- ix. *Despesas de Apoio ao Desenvolvimento* — são despesas das Unidades Orçamentais que contribuem, directa ou indirectamente, para o Desenvolvimento.

3. As Despesas de Apoio ao Desenvolvimento são despesas de programas específicos, projectos (que não sejam de investimento) ou acções que uma vez concluídos não dão origem a despesas de funcionamento correntes permanentes, podendo entretanto nalguns casos reforçar ou contribuir para a rendibilização do investimento em capital fixo. Deste modo, são consideradas como despesas de apoio ao desenvolvimento, por exemplo, as seguintes:

- i. Projectos específicos nas áreas da saúde, educação, assistência social e outros sectores sociais que não envolvam investimentos em imóveis ou apetrechamento em equipamentos e maquinarias;
- ii. Projectos de assistência técnica;

iii. Programas de formação (Deve estar organizado sobre a forma de projecto com custo, duração, indicadores e metas);

iv. Projectos de informatização de serviços, relativamente a aquisição de software e criação de redes;

v. Acções de divulgação ou sensibilização, visando a adopção de boas práticas;

vi. Despesas com a extensão rural (assistência técnica, formação, divulgação de boas práticas);

4. Tendo em conta que a abordagem privilegiada no PND 2013-2017 assume a natureza programática e, por conseguinte, as actividades, acções e projectos concorrentes para a sua implementação são concretizados sob a forma de Programas Fundamentais de Acção, torna-se imperioso que as Despesas de Apoio ao Desenvolvimento se configurem em conformidade com os programas que constam no Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017.

5. No processo de validação, no SIGFE, da Necessidade de Limite de Despesa, será solicitado que se anexe os ficheiros, em Excel, Word ou FDF, contendo as seguintes informações:

- i. Relatório de Fundamentação da Necessidade de Limite de Despesa, contendo uma síntese das justificações do limite de despesa solicitado, evolução dos principais indicadores do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 de 2012 para 2013 e perspectivas para 2014 e 2015, principais programas e respectivos projectos ligados as Despesas de Apoio ao Desenvolvimento e crescimento percentual, comparativamente a 2014, das despesas por Unidade Orçamental e categoria económica da despesa;
- ii. Previsão de Receitas Consignadas e Próprias, conforme modelo;
- iii. Fundo Salarial com o Pessoal em Serviço, apresentando a informação global por categoria do Órgão, conforme modelo;
- iv. Fundo Salarial para a Promoção do Pessoal, apresentando a informação global por categoria do Órgão, conforme modelo;
- v. Fundo Salarial para a Admissão de Pessoal, apresentando a informação global por categoria do Órgão, conforme modelo;
- vi. Listagem de novas instituições a inscrever no OGE-2015, como Unidade Orçamental ou Órgão Dependente e respectivas cópias dos Diplomas Legais.

6. A base de dados do SIGFE, para a recolha das propostas orçamentais, será aberta com as células orçamentais do exercício económico de 2014 da actividade básica e com valores «Zero», sendo que, cada Unidade Orçamental, em função das despesas a propor para o ano 2015, poderá criar «Novas Células Orçamentais» no momento da elaboração da proposta orçamental, no SIGFE.

7. A fixação dos Limites de Despesa toma por base os grandes objectivos nacionais e sectoriais do Plano Nacional de Desenvolvimento 2013-2017 e as «Necessidade de Limite de Despesa» solicitadas no SIGFE.

8. Os Limites de Despesa são fixados, segundo a classificação institucional, aos Órgãos do Sistema Orçamental seguintes:

- i. Órgãos de Soberania;
- ii. Departamentos Ministeriais;
- iii. Governos Provinciais;
- iv. Procuradoria Geral da República;
- v. Casa de Segurança do Presidente da República;
- vi. Comissão Nacional Eleitoral;
- vii. Secretariado do Conselho de Ministros;
- viii. Serviços de Inteligência e Segurança do Estado;
- ix. Serviço de Inteligência e Segurança Militar;
- x. Serviço de Inteligência Externa;
- xi. Inspeção Geral da Administração do Estado;
- xii. Agência Nacional para o Investimento Privado;
- xiii. Gabinete de Obras Especiais;
- xiv. Gabinete de Gestão do Polo de Desenvolvimento Turístico do Futuro de Belas;
- xv. Gabinete de Coordenação da Reconversão Urbana do Perímetro Costeiro Dem. da Cidade de Luanda.

9. A reafecção do Limite de Despesas pelas Unidades Orçamentais é feita segundo proposta elaborada pelo Gabinete de Estudos e Planeamento e Estatística ou Órgão equivalente, aprovada pelo Titular do Órgão. Considerando a escassez de recursos, cada Órgão Sectorial ou Provincial do Sistema Orçamental observará, no processo de atribuição de Limite de Despesa, pela melhor distribuição, tendo em vista as prioridades e a qualidade do gasto.

10. As Unidades Orçamentais, igualmente, devem reafectar o Limite de Despesa pelos respectivos Órgãos Dependentes.

11. Na reafecção do Limite de Despesa deve priorizar-se as actividades e projectos em função das prioridades definidas nos Programas Sectoriais e Provinciais, garantir o financiamento das actividades em curso, assegurar a correcta orçamentação dos contratos vigentes de aquisição de bens e prestação de serviços e garantir a afectação de recursos para o normal funcionamento das instituições tuteladas.

12. As despesas relacionadas com direitos alfandegários, taxas de serviços aduaneiros e honorários pelo serviço de despacho, resultantes de importações ao abrigo da execução de projectos de investimento público, devem ser incorporadas nas dotações destes, inscritas no Programa de Investimentos Públicos.

13. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem garantir o Limite de Despesa com o pessoal que assegure o pagamento integral, em 2015, dos salários e subsídios dos efectivos em serviço.

14. As Missões Diplomáticas e Consulares devem elaborar as respectivas Propostas Orçamentais no SIGFE, com base no Limite de Despesa fixado pelo Ministério do Comércio.

15. O orçamento de funcionamento dos Adidos de Imprensa é parte integrante do orçamento das respectivas Missões Diplomáticas, pelo que a sua orçamentação obedece aos procedimentos gerais de elaboração da proposta orçamental. Para solicitação da Necessidade de Limite de Despesa, os Adidos de Imprensa devem remeter as respectivas propostas de «Orçamento Preliminar» ao Chefe de Missão. O Ministério das Relações Exteriores, para melhor avaliação e enquadramento das prioridades sectoriais, deve, na fixação do Limite Global de Despesa da Missão Diplomática, interagir com o Ministério da Comunicação Social.

16. As Representações Comerciais devem remeter os respectivos «Orçamentos Preliminares» ao Ministério do Comércio para avaliação e tratamento com o Ministério das Relações Exteriores, na definição do Limite de Despesa.

17. As Representações Comerciais devem elaborar as respectivas propostas orçamentais no SIGFE, com base no Limite de Despesa atribuído pelo Ministério do Comércio.

18. As Unidades Orçamentais devem informar, através do Modelo de Arrecadação de Receitas Próprias e Consignadas, o valor de despesas a realizar com recursos de doações de Organizações Internacionais, a fim de ser atribuído o respectivo Limite de Despesa.

19. As despesas a realizar com recursos de doações de organismos internacionais e as respectivas contrapartidas de recursos internos devem ser identificadas na proposta orçamental através do respectivo «Acordo», conforme Tabela de Acordos do OGE e respectiva «Fonte de Recurso» («Contrapartida de Doações» ou «Recurso Ordinário do Tesouro», conforme aplicável). Nas situações em que se trate de um Organismo Internacional cujo acordo não exista, deve ser proposto o cadastramento na Tabela, à Direcção Nacional do Orçamento do Estado.

20. As Unidades Orçamentais que detêm contratos-programa vigentes ou pretendam proceder à assinatura dos mesmos em 2015, devem acautelar nas respectivas propostas orçamentais, dotações orçamentais para o efeito na natureza económica da despesa «Transferências Para Instituições Sem Fins Lucrativos».

21. Os Órgãos do Sistema Orçamental devem proceder on-line, no SIGFE, à validação no SIGFE das Propostas Orçamentais das respectivas Unidades Orçamentais, procedimento bastante e suficiente para o Ministério das Finanças, considerar como a versão final do orçamento e aprovado pela «Entidade Máxima» do Órgão.

22. Os Órgãos de Soberania, os Ministérios, os Governos Provinciais, os Serviços de Inteligência, a Procuradoria Geral da República, a Comissão Nacional Eleitoral e demais órgãos que constituem o Executivo, devem informar ao Ministério das Finanças 2 (dois) «Usuários do SIGFE» autorizados a efectuar o procedimento de validação da Proposta Orçamental.

5. TABELAS ORÇAMENTAIS**5.1. Tabela de Fontes de Recursos**

Código	Designação
01	Recursos Ordinários do Tesouro
02	Recursos Consignados — Local
03	Recursos Consignados — Petróleo
04	Recursos Consignados — Diamantes
05	Recursos Consignados — Diversos
06	Recursos Ordinários — Contrapartida de Doações
07	Recursos Próprios
08	Bónus da Exploração do Petróleo
09	Alienação de Bens
10	Privatização de Empresas
11	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
12	Resultado do Banco Central
13	Reversão de Exercícios Anteriores
14	Financiamentos Internos
15	Títulos e Bilhetes do Tesouro Nacional
16	Financiamento Externo
17	Doações

5.2. Tabela de Funções e Subfunções

Código	Designação da Função e Subfunção
01.00.00	Serviços Públicos Gerais
01.01.00	Órgãos Legislativos
01.02.00	Órgãos Executivos
01.03.00	Assuntos Financeiros e Fiscais
01.04.00	Relações Exteriores
01.05.00	Controlo Interno
01.06.00	Serviços Públicos Gerais de Investigação e Desenvolvimento
01.07.00	Ajuda Económica Externa
01.08.00	Investigação Básica
01.10.00	Transferências de Carácter Geral entre Diferentes Níveis da Administração Pública
01.19.00	Serviços Gerais da Administração Pública não Especificados
02.00.00	Defesa
02.01.00	Defesa Militar
02.02.00	Defesa Civil
02.03.00	Investigação e Desenvolvimento em Defesa
02.04.00	Ajuda Militar ao Estrangeiro
02.09.00	Serviços de Defesa não Especificados
03.00.00	Segurança e Ordem Pública
03.01.00	Serviços Policiais
03.02.00	Serviços de Bombeiros
03.03.00	Tribunais
03.04.00	Prisões
03.05.00	Serviços de Protecção Civil
03.06.00	Investigação e Desenvolvimento em Segurança e Ordem Pública
03.09.00	Serviços de Segurança e Ordem Pública não Especificados
04.00.00	Educação
04.01.00	Ensino Pré-Escolar
04.02.00	Ensino Primário
04.03.00	Ensino Secundário

04.04.00	Ensino Pós-Secundário não Superior
04.05.00	Serviços Subsidiários à Educação
04.06.00	Ensino Técnico-Profissional
04.07.00	Ensino Superior
04.07.01	Ensino Superior de Graduação
04.07.02	Ensino Superior de Pós-Graduação
04.08.00	Investigação e Desenvolvimento em Educação
04.09.00	Educação de Adultos
04.10.00	Educação Especial
04.11.00	Serviços de Educação não Especificados
05.00.00	Saúde
05.01.00	Serviços Hospitalares Gerais
05.02.00	Serviços Hospitalares Especializados
05.03.00	Serviços de Centros Médicos e de Maternidade
05.04.00	Serviços de Saúde Pública
05.05.00	Produtos, Aparelhos e Equipamentos Médicos
05.06.00	Investigação e Desenvolvimento em Saúde
05.07.00	Serviços de Saúde Ambulatórios
06.00.00	Protecção Social
06.01.00	Família e Infância
06.02.00	Velhice
06.03.00	Sobrevivência
06.04.00	Desemprego
06.05.00	Doença e Incapacidade
06.06.00	Investigação e Desenvolvimento em Protecção Social
06.07.00	Serviços de Protecção Social não Especificados
07.00.00	Habitação e Serviços Comunitários
07.01.00	Desenvolvimento Habitacional
07.02.00	Abastecimento de Água
07.03.00	Iluminação das Vias Públicas
07.04.00	Desenvolvimento Comunitário
07.05.00	Saneamento Básico
07.06.00	Infra-Estrutura Urbana
07.07.00	Investigação e Desenvolvimento em Habitação e Serviços Comunitários
07.09.00	Habitação e Serviços Comunitários não Especificados
08.00.00	Recreação, Cultura e Religião
08.01.00	Serviços Culturais
08.02.00	Serviços Recreativos e Desportivos
08.03.00	Serviços Religiosos e outros Serviços a Comunidade
08.04.00	Serviços de Difusão e Publicação
08.05.00	Investigação e Desenvolvimento em Recreação, Cultura e Religião
08.09.00	Assuntos e Serviços de Recreação, Cultura e Religiosos não Especificados
09.00.00	Assuntos Económicos
09.01.00	Agricultura, Silvicultura, Pesca e Caça
09.01.01	Agricultura
09.01.02	Silvicultura
09.01.03	Pesca e Caça
09.02.00	Transportes
09.02.01	Transporte Rodoviário
09.02.02	Transporte Fluvial e Marítimo

09.02.03	Transporte Ferroviário
09.02.04	Transporte Aéreo
09.02.05	Transporte p/Oleodutos, Gasodutos e outros Sistemas de Transporte
09.03.00	Combustíveis e Energia
09.03.01	Carvão e outros Minerais Combustíveis Sólidos
09.03.02	Petróleo e Gás Natural
09.03.03	Combustíveis Nucleares
09.03.04	Outros Combustíveis
09.03.05	Electricidade
09.03.06	Energia não Eléctrica
09.04.00	Indústria Extractiva, Transformadora e Construção
09.04.01	Indústria Extractiva e Recursos Minerais, Excepto Combustíveis
09.04.02	Indústria Transformadora
09.04.03	Construção
09.05.00	Assuntos Económicos Gerais, Comerciais e Laborais
09.05.01	Assuntos Económicos e Comerciais em Geral
09.05.01	Assuntos Laborais em Geral
09.05.01	Turismo
09.06.00	Comunicações e Tecnologias da Informação
09.06.01	Comunicações
09.06.02	Tecnologias de Informação
09.07.00	Investigação e Desenvolvimento (I&D) em Assuntos Económicos
09.07.01	I&D: Assuntos Económicos, Comerciais e Laborais em Geral
09.07.02	I&D: Agricultura, Silvicultura, Pesca e Caça
09.07.03	I&D: Combustíveis e Energia
09.07.04	I&D: Indústria Extractiva, Transformadora e Construção
09.07.05	I&D: Transporte
09.07.06	I&D: Comunicação
09.07.07	I&D: Tecnologias de Informação
09.09.00	Outras Actividades Económicas
10.00.00	Protecção Ambiental
10.01.00	Gestão de Resíduos
10.02.00	Gestão de Águas Residuais
10.03.00	Redução da Poluição
10.04.00	Protecção da Biodiversidade e da Paisagem
10.05.00	Investigação e Desenvolvimento em Protecção do Ambiente
10.06.00	Serviços de Protecção Ambiental não Especificados
19.00.00	Operações de Dívida Pública
19.01.00	Operações da Dívida Pública Interna
19.01.00	Operações da Dívida Pública Externa
20.00.00	Reserva Orçamental

5.3. Tabela de Programas

Designação
Actividades Permanentes- Despesas com o Pessoal e Pensões
Actividades Permanentes- Bens, Equipamentos, Serviços e Transferências
Programa de Melhoria da Qualidade e das Capacidades Técnica e Infra-Estrutural das Forças Armadas
Programa de Melhoria das Capacidades Logísticas das Forças Armadas
Programa de Qualificação Técnica e Profissional dos Recursos Humanos das Forças Armadas

Programa de Garantia da Segurança Pública e da Integridade e Controlo das Fronteiras Nacionais
Programa de Combate à Criminalidade
Programa de Qualificação Técnica e Profissional dos Recursos Humanos das Forças de Segurança
Programa de Expansão do Ensino Pré-Escolar
Programa de Desenvolvimento do Ensino Primário e Secundário
Programa de Intensificação da Alfabetização de Adultos
Programa de Alfabetização
Programa da Reforma Educativa
Programa de Desenvolvimento e Estruturação da Formação de Professores e de Especialistas em Educação
Programa de Fomento do Empreendedorismo no Ensino Secundário
Programa de Melhoria da Qualidade do Ensino Superior
Programa de Reabilitação e Dotação de Infra-Estruturas do Ensino Superior
Programa de Atribuição de Bolsas de Estudo Internas e Externas
Programa de Melhoria dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros do Subsistema do Ensino Superior
Programa de Melhoria do Sistema de Formação Técnico Profissional
Programa de Inserção na Vida Activa em Particular os Candidatos ao Primeiro Emprego
Programa de Reforço da Capacidade Instit. do Sistema de Emprego e Formação Profissional
Programa de Melhoria do Sistema de Formação Técnica e Profissional e do Emprego
Programa de Implementação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
Programa de Desenvolvimento do Potencial Humano Científico e Tecnológico Nacional
Programa de Criação de Infra-Est. Necessárias à Implem. do Sistema Nac. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Programa de Implementação do Plano Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
Programa de Incentivos à Inovação
Programa de Incentivo ao Empreendedorismo
Programa de Combate às Grandes Endemias
Programa de Prestação de Cuidados de Saúde
Programa de Prestação de Cuidados Primários e Assistência Hospitalar
Programa de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos do Sector da Saúde
Programa de Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde
Programa de Gestão e Ampliação da Rede Sanitária
Programa de Desenvolvimento do Sector Farmacêutico e de Gestão de Dispositivos Médicos
Programa de Gestão e Desenvolvimento do Aprovisionamento e Logística do Sector da Saúde
Programa de Desenvolvimento do Sistema de Informação e Gestão Sanitária
Programa de Investigação Científica no Sector da Saúde
Programa de Valorização da Família e Melhoria das suas Condições de Vida
Programa de Promoção da Igualdade de Género
Programa de Valorização da Família e Aumento das Competências Familiares
Programa de Apoio às Questões de Género e Promoção da Mulher
Programa de Apoio as Vítimas da Violência

Programa de Promoção da Mulher Rural
Programa de Apoio à Actividade Económica da Mulher Rural
Programa de Requalificação das Aldeias Rurais
Programa de Estruturação Económica e Produtiva das Comunidades Rurais
Programa de Desenvolvimento Comunitário
Programa de Melhoria das Condições de Vida dos ex-Militares e suas Famílias
Programa de Reintegração Sócio-Económica dos Antigos Combatentes e Veteranos de Guerra
Programa de Promoção da Reabilitação para ex-Militares e Veteranos da Pátria com Deficiências
Programa de Reabilitação de ex-Militares Portadores de Deficiência
Programa de Apoio Social
Programa de Valorização e Protecção Social do Idoso
Programa de Apoio às Instituições de Acolhimento de Crianças e Pessoas Idosas
Programa de Protecção e Promoção dos Direitos da Criança
Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas
Programa de Promoção do Acesso ao Ensino e uso das Línguas Nacionais
Programa de Implantação do Sistema Nacional de Museus
Programa de Implantação do Sistema Nacional de Arquivos
Programa de Implantação do Sistema de Centros Culturais
Programa de Implantação do Sistema de Bibliotecas
Programa de Implantação do Sistema Nacional de Programas Culturais Municipais
Programa de Promoção da Investigação no Domínio da Cultura
Programa de Promoção do Artesanato como Fonte de Rendimento para as Comunidades
Programa de Fomento da Actividade Produtiva Agrícola
Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar
Programa de Segurança Alimentar e Nutricional
Programa de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Desenvolvimento da Agricultura Comercial
Programa de Saúde Pública Veterinária
Programa de Desenvolvimento da Fileira das Carnes e Leite
Programa de Apoio e Fomento da Produção Animal
Programa de Construção e Reabilitação de Perímetros Irrigados
Programa de Relançamento da Fileira da Madeira e de Produtos não Lenhosos
Programa de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais
Programa de Melhoria da Sustentabilidade da Exploração dos Recursos Pesqueiros
Programa de Melhoria da Operacionalidade e da Capacidade de Manutenção e Reparação da Frota Pesqueira
Programa de Apoio à Pesca Artesanal
Programa de Melhoria do Processamento, Distribuição e Comercialização da Pesca e do Sal Iodizado
Programa de Desenvolvimento da Aquicultura
Programa de Sustentabilidade da Produção Petrolífera
Programa de Desenvolvimento da Fileira do Gás Natural
Programa de Recuperação das Infra-Estruturas Geológicas
Programa de Elaboração do Plano Nacional de Geologia
Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Transformadora

Programa de Fomento da Actividade Produtiva da Indústria Transformadora
Programa Nova Rede Comercial
Programa Nova Política Comercial
Programa de Desenvolvimento da Actividade Comercial e das Infra-Estruturas Comerciais Básicas
Programa de Formação de Profissionais para o Sector Turístico
Programa de Divulgação e Promoção do Potencial Turístico
Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Actividade Turística
Programa Participativo de Gestão Ambiental
Programa de Educação e Capacitação para Gestão Ambiental
Programa de Qualidade Ambiental
Programa de Conservação da Biodiversidade e Áreas de Conservação
Programa de Promoção de Produção Sustentável
Programa de Expansão da Capacidade de Produção e Transporte de Energia Eléctrica
Programa de Reabilitação e Ampliação das Redes de Distribuição de Energia Eléctrica
Programa Nacional de Electrificação
Água para Todos
Reabilitação e Expansão dos Sistemas Urbanos de Água e Saneamento
Programa de Promoção do Programa de Habitação Social
Programa de Investimento em Infra-Estruturas Integradas
Programa de Construção de Equipamentos Sociais e Edifícios Públicos
Programa de Construção de Novos Corredores Rodoviários Estruturantes
Programa de Melhoria do Nível Técnico da Mão-de-Obra Ligada à Construção Civil
Programa de Execução de Grandes Obras de Engenharia
Programa de Ordenamento do Território e Urbanismo
Programa de Cadastramento e Recadastramento do Património Habitacional do Estado
Programa de Gestão e Alienação de Imóveis
Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Aéreo
Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas Ferroviárias
Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas Marítimo-Pormárias
Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Rodoviário
Programa de Construção de Redes Integradas de Transportes e Comunicações
Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Telecomunicações
Programa de Desenvolvimento e Promoção do Desporto
Programa de Programa Angola Jovem
Programa de Melhoria da Qualidade de Vida da Juventude
Programa de Participação dos Jovens no Desenvolvimento Social
Programa de Inserção dos Jovens na Vida Activa
Programa de Reforço do Sistema Nacional de Comunicação Social
Programa de Melhoria do Serviço Público de Comunicação Social
Programa de Promoção de Parcerias na Comunicação Social
Programa de Valorização e Mobilidade de Recursos Humanos
Programa de Valorização do Serviço Público
Programa de Qualidade e Sustentabilidade da Segurança Social

Programa de Educação e Sensibilização para o Respeito dos Direitos Humanos
Programa de Promoção do Acesso ao Direito e à Justiça
Programa de Maximização dos Serviços de Justiça
Prog.de Reforço Quantit. e Qualitativo e Funcional do Cap. Humano ao Serv. da Administração de Justiça
Programa de Universalização do Registo Civil de Nascimento
Programa de Plano Estratégico de Intervenção na Modernização dos Registos e do Notariado de Angola
Programa Nacional de Luta Contra as Drogas
Programa de Reforma de Governação Local
Programa Nacional de Construção de Infra-Estruturas Administrativas e Autárquicas
Programa de Estruturação do Povoamento e Ordenamento do Território
Programa de Modernização das Capitais de Província
Programa de Intercâmbio Geminação de Cidades e Municípios
Programa Nacional de Descentralização
Programa de Reestruturação das Empresas Públicas Estratégicas
Programa de Redimensionamento do Sector Empresarial Público
Programa de Recenseamento Geral da População e Habitação
Programa de Estratégia Nacional de Desenvolvimento Estatístico
Programa de Plano Estratégico de Sistemas de Informação
Programa de Geodesia e Cartografia
Programa de Parcerias Público-Privadas
Programa Angola Investe
Programa Meu Negócio Minha Vida
Programa de Diversificação da Economia Nacional
Programa Grandes Empresas Nacionais, Crescimento Robusto e Sustentado
Programa de Deslocação Industrial
Programa de Reconversão da Economia Informal
Programa das Micro, Pequenas e Médias Empresas
Programa de Facilitação do Acesso ao Crédito
Programa de Apoio a Actividades Económicas Emergentes
Programa de Apoio às Grandes Empresas e sua Inserção em Clusters Empresariais
Programa de Criação de Clusters Prioritários
Programa de Diversificação da Produção Nacional
Programa de Fomento do Empreendedorismo
Programa de Apoio às Exportações
Programa de Apoio a Processos Eleitorais
Programa Nacional de Desminagem
Programa de Modernização das Finanças Públicas
Programa de Reforma da Administração e do Sistema Tributário
Programa de Consolidação do Sistema Nacional de Planeamento
Programa de Modernização do Sistema Estatístico Nacional
Programa de Reforma Administrativa
Programa de Governação Electrónica
Programa de Promoção do Emprego, Capacitação e Valorização dos Recursos Humanos Nacionais
Programa de Gestão e Valorização dos Recursos Humanos na Administração Pública
Programa de Reforço e Alargamento das Relações Bilaterais e Multilaterais
Programa de Promoção da Imagem de Angola no Exterior

Dívida Pública
Reservas

5.4. Tabela de Categorias de Limite de Despesa (Tecto)

Código	Designação da Função e Subfunção
01.00	Despesas de Funcionamento
01.01	Pessoal
01.02	Bens e Serviços
01.03	Subsídios a Empresas
01.04	Transferências a Pessoas e Famílias
01.05	Transferências às Instituições de Utilidade Pública
01.06	Equipamento e Mobiliário
01.07	Transferências de Capital
101.08	Dívida Pública
02.00	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento
02.01	Bens e Serviços
02.02	Equipamentos e Mobiliário
02.03	Aquisição e Construção de Imóveis e Instalações

5.5. Tabela de Naturezas Económicas da Receita

Código	Designação
1	RECEITAS CORRENTES
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA
1.1.1	IMPOSTOS
1.1.1.1	Impostos sobre Rendimentos
1.1.1.1.0.1	Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares
1.1.1.1.0.1.0.1	Imposto sobre Rendimentos do Trabalho por Conta de Outrem
1.1.1.1.0.1.0.2	Imposto sobre Rendimentos do Trabalho por Conta Própria
1.1.1.1.0.1.0.4	Impostos sobre Rendimentos de Capitais Individuais
1.1.1.1.0.2	Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Colectivas
1.1.1.1.0.2.0.1	Imposto sobre Rendimento do Petróleo
1.1.1.1.0.2.0.2	Imposto de Transacção de Petróleo
1.1.1.1.0.2.0.3	Imposto Industrial
1.1.1.1.0.2.0.4	Imposto sobre Rendimentos de Capital de Pessoas Colectivas
1.1.1.1.0.2.0.5	Imposto sobre Rendimento — Diamantes
1.1.1.1.0.2.0.6	Imposto sobre Rendimento — Outros Mineiros
1.1.1.2	Imposto sobre o Património
1.1.1.2.0.1	Imposto Predial Urbano
1.1.1.2.0.2	Imposto sobre Sucessões e Doações
1.1.1.2.0.3	Imposto sobre Transacções Imobiliárias a Título Oneroso (SISA)
1.1.1.3	Imposto sobre a Produção
1.1.1.3.0.1	Imposto de Produção do Petróleo (ROYALTY)
1.1.1.3.0.2	Imposto sobre Valor dos Recursos Minerais - Diamantes
1.1.1.3.0.3	Imposto sobre a Produção de Produtos Diversos
1.1.1.4	Imposto sobre o Consumo e a Despesa
1.1.1.4.0.1	Impostos sobre o Consumo
1.1.1.4.0.1.0.1	Imposto sobre o Consumo de Bens
1.1.1.4.0.1.0.1.01	Imposto sobre o Consumo de Derivados do Petróleo

1.1.1.4.0.1.0.1.02	Imposto sobre o Consumo de Cerveja Nacional
1.1.1.4.0.1.0.1.03	Imposto sobre o Consumo de Cerveja Importada
1.1.1.4.0.1.0.1.04	Imposto sobre o Consumo de Produtos Diversos
1.1.1.4.0.1.0.2	Imposto sobre o Consumo de Serviços
1.1.1.4.0.1.0.2.01	Imposto sobre o Consumo de Serviços Hoteleiros
1.1.1.4.0.1.0.2.02	Imposto sobre o Consumo de Serviços de Energia
1.1.1.4.0.1.0.2.03	Imposto sobre o Consumo de Serviços de Água
1.1.1.4.0.1.0.2.04	Imposto sobre o Consumo de Serviços de Telecomunicações
1.1.1.4.0.1.0.2.05	Imposto sobre o Consumo de Outros Serviços
1.1.1.4.0.2	Imposto de Selo
1.1.1.5	Imposto sobre Comércio Externo
1.1.1.5.0.1	Imposto sobre a Exportação
1.1.1.5.0.2	Imposto sobre a Importação
1.1.1.9	Impostos Diversos
1.1.1.9.0.1	Imposto de Farolagem
1.1.1.9.0.2	Imposto de Tonelagem
1.1.1.9.0.3	Outras Receitas Tributárias
1.1.2	TAXAS CUSTAS E EMOLUMENTOS
1.1.2.1	Taxas
1.1.2.1.0.1	Taxas de Serviços Aduaneiros
1.1.2.1.0.2	Taxa Estatística
1.1.2.1.0.3	Taxa de Circulação de Veículos Automóveis
1.1.2.1.0.4	Taxa da Juventude
1.1.2.1.0.5	Taxa de Superfície (Petróleo)
1.1.2.1.0.6	Taxa de Superfície (Diamantes)
1.1.2.1.0.7	Taxa Artesanal (Diamantes)
1.1.2.1.0.8	Taxas Ambientais
1.1.2.1.0.9	Taxas Diversas
1.1.2.2	Custas
1.1.2.2.0.1	Custas de Execuções Fiscais
1.1.2.2.0.2	Custas Judiciais
1.1.2.2.0.3	Custas Diversas
1.1.2.3	Emolumentos
1.1.2.3.0.1	Emolumentos dos Diamantes
1.1.2.3.0.2	Emolumentos Alfandegários
1.1.2.3.0.3	Emolumentos das Pescas
1.1.2.3.0.4	Emolumentos Consulares
1.1.2.3.0.5	Outros Emolumentos
1.1.3	RECEITA PARAFISCAL
1.1.3.1	Multas e Penalidades
1.1.3.2	Multas Fiscais
1.1.3.3	Multas e Outras Penalidades Aduaneiras
1.1.3.4	Multas de Trânsito
1.1.3.5	Adicional de 10% sobre Multas para Governos Provinciais
1.1.3.6	Multas e outras penalidades Diversas
1.1.3.7	Juros de Mora
1.1.3.8	Juros Compensatórios
1.1.3.9	Juros Diversos
1.1.4	CONTRIBUIÇÕES
1.1.4.1	Contribuições Sociais

1.1.4.1.0.1	Contribuições ao Fundo Fin. Segurança Social
1.1.4.1.0.1	Contribuição dos Trabalhadores
1.1.4.1.0.1	Contribuição do Empregador Estado
1.1.4.1.0.1	Contribuição de Entidades Empregadoras
1.1.4.2	Contribuições Económicas
1.1.2.2.0.1	Contribuição Fundo de Desenvolvimento Habitacional
1.1.2.2.0.2	Contribuições Fundo de Desenvolvimento Rodoviário
1.1.2.2.0.3	Contribuições Fundo de Desenvolvimento Mineiro
1.1.2.2.0.4	Contribuição para Formação dos Quadros
1.1.2.2.0.5	Outras Contribuições Económicas
1.2	RECEITA PATRIMONIAL
1.2.1	Receitas Imobiliárias
1.2.1.1	Rendas de Casas
1.2.1.2	Outros Rendimentos Imobiliários
1.2.2	Receita de Valores Mobiliários
1.2.4	Rendimento de Participações
1.2.4.1	Dividendos
1.2.4.2	Outros Rendimentos de Participações
1.2.4.3	Participação no Resultado do Banco Central
1.2.4.4	Outros Rendimentos de Participações
1.2.6	RENDIMENTOS DE RECURSOS MINERAIS
1.2.6.1	Bónus Contratuais
1.2.6.2	Partilha de Produção de Petróleo
1.2.6.3	Outros Rendimentos de Recursos Minerais
1.2.6	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1.2.6.1	Rendas de Cessão de Empresas
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS
1.3.1	Receita de Serviços Comerciais
1.3.2	Receitas de Serviços de Conservatória e Notariado
1.3.3	Receitas de Serviços Comunitários
1.3.4	Receita de Serviços Diversos
1.4	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.4.1	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO
1.4.1.1	Transferências do Governo Central (Tesouro Nacional)
1.4.1.2	Transferências do Governo Provincial
1.4.1.3	Transferências dos Municípios
1.4.2	Transferências das Empresas
1.4.2.1	Transferências das Empresas Estatais Financeiras
1.4.2.2	Transferências das Empresas Estatais Não Financeiras
1.4.3	Transferências de Instituições Sem Fins Lucrativos
1.4.4	Transferências de Pessoas e Famílias
1.4.5	Doações e Ajudas
1.4.6	TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS DO EXTERIOR
1.4.6.1	Transferências de Organismos e Fundos Internacionais
1.4.6.2	Transferências Diversas do Exterior
1.5	INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.5.1	Indemnizações
1.5.2	Restituições
1.6	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS

1.6.1	Lotarias e Sorteios Diversos
1.6.2	Outras Receitas Tributárias
1.6.3	Vendas Diversas ou Eventuais
1.6.4	Receita de Exercícios Anteriores
1.6.5	Diversas Receitas Correntes
2.0	RECEITAS DE CAPITAL
2.1	Alienação
2.1.1	Alienação de Participações
2.1.2	Alienação de Habitações
2.1.3	Alienação de Empresas
2.1.4	Alienação de Bens Diversos
2.4	RECEITA DE FINANCIAMENTOS
2.4.1	Financiamentos Internos
2.4.1.2	Financiamentos Internos do Banco Central
2.4.1.3	Amortização de Financiamentos Internos Concedidos
2.4.2	Financiamentos Externos
2.4.2.1	Financiamentos Externos Diversos
2.4.2.2	Amortização de Financiamentos Externos
2.5	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
2.5.1	Doações e Ajudas Internacionais Diversas
2.5.2	Transferências de Pessoas e Famílias
2.6	REVERSÃO DE RESULTADOS ANTERIORES

5.6. Tabela de Naturezas Económicas da Despesa

Código	Designação
3.0	DESPESAS CORRENTES
3.1	DESPESAS COM O PESSOAL
3.1.1	Despesas com o Pessoal Civil
3.1.1.1	Vencimentos e Remunerações Permanentes do Pessoal Civil
3.1.1.1.1	Vencimentos do Pessoal Civil do Quadro
3.1.1.1.2	Vencimentos de outro Pessoal Civil
3.1.1.1.3	Subsídios do Pessoal Civil
3.1.1.1.4	Décimo Terceiro mês do Pessoal Civil
3.1.1.1.9	Outros Vencimentos e Remunerações Permanentes do Pessoal Civil
3.1.1.2	Remunerações Variáveis ou Eventuais do Pessoal Civil
3.1.1.2.1	Horas Extraordinárias do Pessoal Civil
3.1.1.2.2	Trabalho Acrescido e Chamadas do Pessoal Médico
3.1.1.2.3	Subsídio de Exame
3.1.1.2.4	Subsídio de Instalação e Reinstalação
3.1.1.2.9	Outras Remunerações Variáveis do Pessoal Civil
3.1.2	Despesas com o Pessoal Militar
3.1.2.1	Vencimentos e Remunerações Permanentes do Pessoal Militar
3.1.2.1.1	Vencimentos do Pessoal Militar
3.1.2.1.2	Subsídios do Pessoal Militar
3.1.2.1.3	Décimo Terceiro mês do Pessoal Militar
3.1.2.1.9	Outros Vencimentos e Remunerações Permanentes do Pessoal Militar
3.1.2.2	Remunerações Variáveis ou Eventuais do Pessoal Militar

3.1.3	Despesas com o Pessoal Paramilitar
3.1.3.1	Vencimentos e Remunerações Permanentes do Pessoal Paramilitar
3.1.3.1.1	Vencimentos do Pessoal Paramilitar
3.1.3.1.2	Subsídios do Pessoal Paramilitar
3.1.3.1.3	Décimo Terceiro Mês do Pessoal Paramilitar
3.1.3.1.9	Outros Vencimentos e Remunerações Permanentes do Pessoal Paramilitar
3.1.3.2	Remunerações Variáveis ou Eventuais do Pessoal Paramilitar
3.2	CONTRIBUIÇÕES DO EMPREGADOR
3.2.1	Contribuições do Empregador para a Segurança Social
3.2.9	Outras Contribuições do Empregador
3.5.2.3	Transferências Correntes para Famílias
3.5.2.3.1	Pensão de Reforma
3.5.2.3.2	Abono de Família
3.5.2.3.3	Bolsas de Estudos
3.5.2.3.4	Subsídios às Autoridades Tradicionais
3.5.2.3.5	Subvenção Vitalícia
3.5.2.3.9	Outras Transferências Correntes para Famílias
3.3	DESPESAS EM BENS E SERVIÇOS
3.3.1	Bens
3.3.1.1	Materiais de Consumo
3.3.1.1.1	Combustíveis e Lubrificantes
3.3.1.1.2	Viveres e Géneros Alimentícios
3.3.1.1.3	Material de Consumo Corrente Especializado
3.3.1.1.4	Outros Materiais de Consumo Corrente
3.3.1.2	Materiais e Utensílios Duradouros
3.3.1.2.1	Materiais e Utensílios Duradouros de Especialidade
3.3.1.2.9	Outros Materiais e Utensílios Duradouros
3.3.2	Serviços
3.3.2.1	Serviços de Terceiros
3.3.2.1.1	Serviços de Telecomunicação
3.3.2.1.2	Serviços de Saúde
3.3.2.1.3	Serviços de Ensino e Formação
3.3.2.1.4	Serviços de Água e Electricidade
3.3.2.1.5	Serviço de Hospedagem e Alimentação
3.3.2.1.6	Serviços de Estudo, Fiscalização e Consultoria
3.3.2.1.7	Serviço de Protecção e Vigilância
3.3.2.2	Outros Serviços de Terceiros
3.3.2.2.1	Seguros
3.3.2.2.2	Serviços Bancários
3.3.2.2.3	Serviços de Processamento de Dados
3.3.2.2.4	Serviços de Limpeza e Saneamento
3.3.2.2.5	Serviços de Manutenção e Conservação
3.3.2.2.6	Encargos Com Viagens em Serviços e Transportação
3.3.2.2.6.1	Bilhetes de Passagem
3.3.2.2.6.2	Subsídios de Deslocação
3.3.2.2.6.3	Serviços de Transportação de Pessoas e Bens
3.3.2.2.7	Encargos Aduaneiros e Portuários
3.3.2.2.8	Rendas de Imóveis

3.3.2.2.9	Outros Serviços
3.4	JUROS
3.4.1	Juros a Outros Níveis de Governo
3.4.2	Juros da Dívida Interna
3.4.3	Juros da Dívida Externa
3.5	SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.5.1	Subsídios
3.5.1.1	Subsídios às Empresas Públicas não Financeiras
3.5.1.1.1	Subsídio a Preços
3.5.1.1.2	Subsídio para Cobertura de Custos Operacionais
3.5.1.1.2.1	Subsídio p/Cobertura de Custos com Pessoal
3.5.1.1.2.2	Subsídio p/Cobertura de Outros Custos Operacionais
3.5.1.1.3	Subsídio a Transportação
3.5.1.1.9	Outros Subsídios a Empresas Públicas não Financeiras
3.5.1.2	Subsídios a Instituições Financeiras
3.5.1.2.1	Subsídio p/ Cobertura de Custos com Pessoal
3.5.1.2.2	Subsídio p/Cobertura de outros Custos Operacionais
3.5.1.9	Subsídios a Outras Empresas
3.5.2	Transferências Correntes
3.5.2.1	Transferências Corrente p/outros Níveis do Governo Nacional
3.5.2.1.1	Transferências Correntes para Fundos Autónomos
3.5.2.1.2	Transferências Correntes para Serviços Autónomos
3.5.2.1.3	Transferências Correntes para Institutos Públicos
3.5.2.1.4	Transferências Correntes para Segurança Social
3.5.2.1.4.1	Transferências p/Cobertura de Custos c/Pessoal da Seg. Social
3.5.2.1.4.2	Transferências p/Cobertura de outros Custos e Operações da Segurança Social
3.5.2.1.5	Transferências Correntes para Administrações Municipais
3.5.2.1.9	Transferências Correntes para Outros Organismos
3.5.2.2	Transferências p/Instituições sem Fins Lucrativos
3.5.2.3	Transferência Correntes para Famílias
3.5.2.3.1	Pensão de Reforma
3.5.2.3.2	Abono de Família
3.5.2.3.3	Bolsas de Estudos
3.5.2.3.4	Subsídios as Autoridades Tradicionais
3.5.2.3.5	Subvenção Vitalícia
3.5.2.3.6	Pensão dos Antigos Combatentes
3.5.2.3.9	Outras Transferências Correntes para Famílias
3.5.2.6	Transferências Correntes para o Exterior
3.5.2.6.1	Transferências Correntes p/Governos e Organismos Internacionais
3.5.2.6.2	Outras Transferências Correntes Para o Exterior
4	Despesas de Capital
4.1	Investimentos
4.1.1	Aquisição de Bens de Capital Fixo
4.1.1.1	Construção de Imóveis
4.1.1.2	Construção de Infra-Estruturas e Instalações

4.1.1.3	Meios e Equipamentos de Transporte
4.1.1.4	Equipamentos de Processamento de Dados
4.1.1.5	Aquisição de Imóveis
4.1.1.6	Aquisição de Mobiliário
4.1.1.7	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas
4.1.1.8	Obras de Reabilitação de Imóveis, Infra-Estruturas e Instalações
4.1.1.9	Outros Bens de Capital Fixo
4.1.2	Existências
4.1.3	Compra de Terras
4.1.4	Compra de Activos Intangíveis
4.2	Transferências de Capital
4.2.1	Transferências de Capital Internas
4.2.1.1	Transferências de Capital para Outros Níveis do Governo Nacional
4.2.1.1.1	Transferências de Capital para Fundos Autónomos
4.2.1.1.2	Transferências de Capital para Serviços Autónomos
4.2.1.1.3	Transferências de Capital para Institutos Públicos
4.2.1.1.4	Transferências de Capital para a Segurança Social
4.2.1.1.5	Transferências de Capital para as Administrações Municipais
4.2.1.1.9	Transferências de Capital para Outros Organismos
4.2.1.2	Transferências de Capital p/Empresas Públicas não Financeiras
4.2.1.3	Transferências de Capital para Instituições Financeiras
4.2.1.4	Transferências de Capital para Outras Empresas
4.2.1.9	Outras Transferências de Capital
4.2.2	Transferências de Capital Para o Exterior
4.2.2.1	Transferências de Capital para Governos e Organizações
4.2.2.9	Outras Transferências de Capital para o Exterior
4.3	Despesas de Capital Financeiro
4.3.1	Aplicação em Activos Financeiros
4.3.1.1	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Públicas não Financeiras
4.3.1.2	Constituição ou Aumento de Capital de Instituições Financeiras
4.3.1.3	Aumento de Participação e Outras Aplicações Financeiras
4.3.1.4	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.3.1.4.1	Concessão de Empréstimos e Financiamentos Internos
4.3.1.4.1.1	Concessão de Empréstimos a Outros Níveis de Governo
4.3.1.4.1.2	Concessão de Empréstimos a Empresas Pub. Não Financeiras
4.3.1.4.1.3	Concessão de Empréstimos a Instituições Financeiras
4.3.1.4.1.9	Concessão de Empréstimos a Outras Entidades e Instituições Internas
4.3.1.4.2	Concessão de Empréstimos Externos
4.3.1.4.2.1	Concessão de Empréstimos a Governos e Organismos Internacionais
4.3.1.4.2.9	Concessão de Empréstimos a Outras Entidades e Instituições Externas

4.3.1.9	Outros Activos Financeiros
4.3.2	Amortização de Passivos Financeiros
4.3.2.1	Amortização da Dívida
4.3.2.1.1	Amortização da Dívida Interna
4.3.2.1.1.2	Amortização da Dívida a Empresas Públicas não Financeiras
4.3.2.1.1.3	Amortização da Dívida a Instituições Financeiras
4.3.2.1.1.4	Amortização da Dívida ao Banco Central
4.3.2.1.1.9	Amortização da Dívida a Out. Entidades e Instituições Internas
4.3.2.1.2	Amortização da Dívida Externa
4.3.2.1.2.1	Amortização da Dívida Externa a Governos e Organismos Internacionais
4.3.2.1.2.2	Amortização da Dívida Externa a Instituições Financeiras e Comerciais
4.3.2.1.2.9	Amortização da Dívida a Outras Entidades e Instituições Externas
4.3.2.9	Amortização de Outros Passivos Financeiros
4.3.3	Outros Passivos Financeiros
4.9	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
9.0	RESERVAS
9.1	RESERVA ORÇAMENTAL
9.2	RESERVA DO TESOIRO NACIONAL

5.7. Tabela de Órgãos do Sistema Orçamental

Código	Designação do Órgão
01	Assembleia Nacional
02	Secretaria Geral da Presidência da República
03	Tribunal Constitucional
04	Tribunal Supremo
05	Tribunal de Contas
06	Supremo Tribunal Militar
07	Gabinete do Vice-Presidente da República
08	Conselho Superior da Magistratura Judicial
09	Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público
10	Ministério da Defesa Nacional
11	Ministério do Interior
12	Ministério das Relações Exteriores
13	Ministério das Finanças
14	Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial
15	Ministério da Economia
16	Ministério da Administração do Território
17	Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social
18	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
19	Ministério dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria
20	Ministério da Agricultura
21	Ministério das Pescas
22	Ministério da Indústria
23	Ministério dos Petróleos
24	Ministério da Geologia e Minas
25	Ministério do Comércio

26	Ministério da Hotelaria e Turismo
27	Ministério da Construção
28	Ministério do Urbanismo e Habitação
29	Ministério da Energia e Águas
30	Ministério dos Transportes
31	Ministério do Ambiente
32	Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação
33	Ministério da Ciência e Tecnologia
34	Ministério da Comunicação Social
35	Ministério da Saúde
36	Ministério da Educação
37	Ministério do Ensino Superior
38	Ministério da Cultura
39	Ministério da Assistência e Reinserção Social
40	Ministério da Família e Promoção da Mulher
41	Ministério da Juventude e Desportos
42	Ministério dos Assuntos Parlamentares
43	Casa de Segurança do Presidente da República
44	Secretariado do Conselho de Ministros
45	Comissão Nacional Eleitoral
46	Procuradoria Geral da República
47	Serviços de Inteligência e Segurança do Estado
48	Serviços de Inteligência e Segurança Militar
49	Serviços de Inteligência Externa
50	Inspecção Geral da Administração do Estado
51	Governo Provincial do Bengo
52	Governo Provincial de Benguela
53	Governo Provincial do Bié
54	Governo Provincial de Cabinda
55	Governo Provincial do Cuando Cubango
56	Governo Provincial do Kwanza-Norte
57	Governo Provincial do Kwanza-Sul
58	Governo Provincial do Cunene
59	Governo Provincial do Huambo
60	Governo Provincial da Huíla
61	Governo Provincial de Luanda
62	Governo Provincial da Lunda-Norte
63	Governo Provincial da Lunda-Sul
64	Governo Provincial de Malanje
65	Governo Provincial do Moxico
66	Governo Provincial do Namibe
67	Governo Provincial do Uíge
68	Governo Provincial do Zaire
69	Gabinete de Obras Especiais
70	Agência Nacional para o Investimento Privado
71	Gabinete de Gestão do Polo de Desenvolvimento Turístico do Futungo de Belas
72	Gab. de Coordenação da Reconversão Urbana do Perímetro Costeiro Dem. da Cidade de Luanda
73	Tribunais Provinciais
74	Encargos Gerais do Estado

[illegible]

[illegible]

REPÚBLICA DE ANGOLA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		NECESSIDADES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				EXERCÍCIO 2015	PÁGINA Nº
UNIDADE ORÇAMENTAL							
	ORGÃO DEPENDENTE/UNIDADE ORÇÂNICA	QUANTIDADES ANUAIS (Litros)			CUSTO ANUAL (Kz)		
		GASÓLEO	GASOLINA	LUBRIFICANTES	GASÓLEO	GASOLINA	LUBRIFICANTES
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
TOTAL							
OBSERVAÇÕES							
LOCAL E DATA		O RESPONSÁVEL					

6.7 BASE DE CÁLCULO DA NATUREZA ECONÓMICA DA DESPESA

 REPÚBLICA DE ANGOLA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		EXERCÍCIO 2015		PÁGINA Nº	
UNIDADE ORÇAMENTAL					
BASE DE CÁLCULO DA NATUREZA ECONÓMICA DA DESPESA					
NATUREZA ECONÓMICA DA DESPESA:					
N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS	QUANTIDADES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
TOTAL					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
OBSERVAÇÕES					
LOCALE DATA					
O RESPONSÁVEL					

Despacho Presidencial n.º 66/14
de 6 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas;

Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas nas Províncias de Luanda e Lunda-Norte;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

- a) Contrato de Infra-Estruturas da Zona da Boavista ligação da Estrada SONILS/Via Expresso Luanda/Kifangondo, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa OMATAPALO, no valor global de Kz: 1.490.000.000,00 (um bilião, quatrocentos e noventa milhões de kwanzas);
- b) Contrato de Reabilitação da Estrada Dundo/Nzagi, na Província da Lunda-Norte, a ser celebrado com a empresa OMATAPALO, no valor global de Kz: 6.750.000.000,00 (seis biliões, setecentos e cinquenta milhões de kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Projectos.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 67/14
de 6 de Maio

Havendo necessidade de se efectuar a Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Mbanza Congo, com vista a melhorar a qualidade de vida da população na Província do Zaire;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Mbanza Congo;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Mbanza Congo, bem como os Contratos referentes à mesma, a seguir designados:

- a) Contrato da Empreitada de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Mbanza Congo, Fase 1, Etapa 2, na Província do Zaire, a ser celebrado com a empresa CRBC, no valor total em Kwanzas, equivalente em dólares a USD 19.532.397,75 (dezanove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete dólares e setenta e cinco centavos);
- b) Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização do Projecto de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Mbanza Congo, na Província do Zaire, a ser celebrado com a empresa Dar Angola Consultoria, Limitada, no valor total em Kwanzas, equivalente em dólares a USD 1.028.020,93 (um milhão, vinte e oito mil, vinte dólares e noventa e três centavos).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 68/14
de 6 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Rodoviário;

Havendo necessidade de se celebrar os Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas nas Províncias do Bié e Malanje;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovados as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

- a) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Chachingues/Chicala/Mutumbo na Província do Bié, a ser celebrado com a Empresa Alva Ventures, S. A., no valor global de Kz: 9.860.000.000,00 (nove biliões, oitocentos e sessenta milhões de Kwanzas);

b) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Malanje/Quimbamba/N'Gola Luige na Província de Malanje, a ser celebrado com a Empresa Alva Ventures, S. A., no valor global de Kz: 3.000.000.000,00 (três biliões de kwanzas);

c) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Cangandala/Culamagia na Província de Malanje, a ser celebrado com a Empresa Alva Ventures, S. A., no valor global de Kz: 3.225.000.000,00 (três biliões, duzentos e vinte e cinco milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos de Empreitadas acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos Projectos.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 69/14 de 6 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Rodoviário;

Havendo necessidade de se celebrar o Contrato de Empreitada da 2.ª Circular Catete/Calumbo/Ramiro — Fase 1 (Abertura da Plataforma), na Província de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a minuta de Contrato de Empreitada da 2.ª Circular Catete/Calumbo/Ramiro — Fase 1 (Abertura de Plataforma), na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa TELHABEL — Construção Angola, S.A., no valor global de Kz: 10.600.000.000,00 (dez biliões e seiscentos milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar o Contrato de Empreitada acima referido.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 70/14 de 6 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas; Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas nas Províncias de Benguela e Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. São aprovadas as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

a) Contrato de Reabilitação da Estrada Bocoio/Chila/Atome — na Província de Benguela, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda., no valor global de Kz: 6.075.000.000,00 (seis biliões, setenta e cinco milhões de Kwanzas);

b) Contrato de Passagens Desniveladas do Caminho de Ferro de Luanda, Cruzamento com Avenida Hoji-ya-Henda, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda., no valor global de Kz: 2.588.000.000,00 (dois biliões, quinhentos e oitenta e oito milhões de Kwanzas);

c) Contrato do Projecto de Continuidade da Via Expressa Luanda/Viana até Catete, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda., no valor global de Kz: 13.050.000.000,00 (treze biliões e cinquenta milhões de Kwanzas).

2. É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos de Empreitadas acima referidos.

3. O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos projectos.

4. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 71/14 de 6 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas; Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas na Província de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a minuta de Contrato de Empreitada de Reabilitação da 5.ª Avenida, a ser celebrado com a empresa CAMARGO CORRÊA — Construção, no valor global de Kz: 1.139.000.000,00 (um bilião, cento e trinta e nove milhões de Kwanzas);

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar o Contrato acima referido.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 72/14 de 6 de Maio

Tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado um Concurso Público para Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição para responder a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e a expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição, constituído pelos Lotes Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9 e Q10;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição.

2.º — É aprovada a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q6) para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Km 44), composto por Reservatórios, Tanque Elevado, incluindo Estação de Bombagem, Edifícios Auxiliares e Rede de Distribuição Associado a ser celebrado com o Consórcio SOLIDAENG — VHM ANGOLA, no valor total de Kz: 46.694.400,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 73/14 de 6 de Maio

Considerando a necessidade de se efectuar a Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Nzeto, com vista a melhorar a qualidade de vida da população na Província do Zaire;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Empreitada para a Construção de Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Nzeto;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É Aprovado o Projecto de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Nzeto, Fase 1, Etapa 2, bem como os Contratos referentes à mesma, a seguir designados:

a) Contrato de Empreitada de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade de Nzeto, Fase 1, Etapa 2, na Província do Zaire, a ser celebrado com a empresa Sinohydro, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 19.647.802,52 (dezanove milhões seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dois dólares e cinquenta e dois cêntimos).

b) Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização do Projecto de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Nzeto, na Província do Zaire, Etapa 1, Fase 2, a ser celebrado com a empresa Dar Angola Consultoria, Limitada, no valor total equivalente em Kwanzas a USD 1.034.094,87 (um milhão trinta e quatro mil, noventa e quatro dólares e oitenta e sete cêntimos).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar o Contrato acima referido.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 74/14
de 6 de Maio

Considerando que a Exposição Mundial de 2015 constitui um dos factores de reforço das relações entre os diferentes países e uma das formas de cooperação na análise das questões globais do nosso Planeta e no apoio ao desenvolvimento sustentável;

Tendo em conta que este certame serve para a exposição universal das potencialidades dos diversos domínios socioeconómicos, bem como a divulgação da diversidade cultural de Angola;

Havendo necessidade da República de Angola participar na referida exposição mundial, a decorrer em Milão, na República da Itália;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — Altera a composição da Comissão Interministerial para a organização da participação da República de Angola na Expo 2015, criada através do Despacho Presidencial n.º 122/12, de 19 de Novembro.

2.º — Integra na referida Comissão o representante do Ministério da Cultura.

3.º — O Ministério da Cultura deve indicar o seu representante no prazo de oito dias a contar da data da publicação do presente Despacho Presidencial.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.